



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2948, quarta-feira, 22 de abril de 2026

LEI Nº 10.143, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Denomina via pública para fins exclusivos de endereçamento postal, “Servidão Valdivo Meyer”.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º - Fica denominada SERVIDÃO VALDIVO MEYER a lateral da Rodovia SC-418 - Vereador Arno Krelling, em frente à Estrada Mildau, Área Rural de Joinville, com início nas coordenadas cartográficas 7101192.4164803, 707215.07483517 (coord. geog. - 26.193851, -48.926320).

Art. 2º A denominação prevista no art. 1º possui fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do art. 5º, III, “a” e “b”, da Lei Municipal nº 5.230/2005, cuja redação foi dada pela Lei nº 8.089/2015.

Parágrafo único. A denominação da via a que se refere o art. 1º não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 22/04/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29154360** e o código CRC **5D544BF6**.

LEI Nº 10.140, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação de Grupo de Trilheiros Joinvilama.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública municipal a Associação de Grupo de Trilheiros Joinvilama do município de Joinville, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ: 51.451.661/0001-74, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Piratuba, nº1166, cep: 89.222-365, Sala 01, Bairro Bom Retiro, na cidade de Joinville.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 22/04/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29022161** e o código CRC **EB5D624D**.

LEI Nº 10.141, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**Institui o Dia do Síndico e do Administrador de Condomínios no Município de Joinville.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Joinville, o Dia do Síndico e do Administrador de Condomínio, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro.

Art. 2º O Poder Executivo poderá desenvolver e incentivar ações comemorativas, educativas e de valorização do trabalho dos síndicos e administradores de condomínio, em parceria com entidades representativas do setor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 22/04/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29048621** e o código CRC **8DABC296**.

LEI Nº 10.142, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**Denomina via pública para fins exclusivos de endereçamento postal, “Servidão Marta da Costa”.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme

artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica denominada **SERVIDÃO MARTA DA COSTA**, a segunda lateral da Servidão Manoel Hercílio Medeiros, no Bairro **PARANAGUAMIRIM**, nas coordenadas geográficas -26.352688, -48.761057.

Art. 2º A denominação prevista no art. 1º possui fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do art. 5º, III, “a” e “b”, da Lei Municipal nº 5.230/2005, cuja redação foi dada pela Lei nº 8.089/2015.

Parágrafo único. A denominação da via a que se refere o art. 1º não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 22/04/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29153978** e o código CRC **1404970F**.

LEI Nº 10.139, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Denomina "Servidão Eliezer José de Andrade" a lateral da Rua Anaburgo, após o imóvel nº 2195, no bairro Zona Industrial Norte.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á "Servidão Eliezer José de Andrade", a lateral da Rua

Anaburgo, a 135,00 metros da Rua Dos Portugueses, nas coordenadas cartográficas 7093335.7165169, 707270.09654869 (coord. geog. - 26.264739, -48.924511), no Bairro Zona Industrial Norte, com 108,00 metros de extensão e 7,00 metros de largura, no Município de Joinville.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 22/04/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29048269** e o código CRC **D5856D2F**.

LEI Nº 10.138, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Denomina Servidão Sérgio Batista da Silva, para fins exclusivos de endereçamento postal, a lateral da Rua Colombo, no bairro João Costa, em Joinville.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denomina-se Servidão Sérgio Batista da Silva, para fins exclusivos de endereçamento postal, o acesso identificado no Sistema de Gestão Cadastral do Município como SD 40616, localizado na lateral da Rua Colombo, distante aproximadamente 23 (vinte e três) metros da intersecção desta com a Rua Guarantã, no bairro João Costa, em Joinville, com referência geográfica aproximada nas seguintes coordenadas: Latitude: -26.348352° S e Longitude: -48.823477° O.

Parágrafo único. A denominação de que trata o caput ocorre nos termos do art. 5º da Lei nº 5.230/2005, com redação dada pelas Leis Municipais nº 7.533/2013, nº 7.441/2013, nº 8.089/2015, nº 9.053/2021 e nº 9.105/2022, não implicando reconhecimento de regularização fundiária, servindo exclusivamente para fins de endereçamento postal, cuja concessão de CEP

competete à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 2º A servidão ora denominada passa a integrar o cadastro municipal de logradouros para fins de endereçamento postal, devendo o Poder Executivo promover as comunicações cabíveis aos órgãos competentes, nos termos do art. 8º da Lei nº 5.230/2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 22/04/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29041717** e o código CRC **937D4D85**.

LEI Nº 10.137, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Denomina via pública para fins exclusivos de endereçamento postal, “Servidão Antonio Duncka”, Zona Industrial Norte.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á **SERVIDÃO ANTONIO DUNCKA**, a lateral da Rua Dona Francisca, distante 31 metros da intersecção desta com a Rua Alfredo Hubener, na Zona Industrial Norte, nas coord. geog. -26.231875°S, -48.898051°O.

Art. 2º A denominação prevista no art. 1º possui fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do art. 5º, III, “a” e “b”, da Lei Municipal nº 5.230/2005, cuja redação foi dada pela Lei nº 8.089/2015.

Parágrafo único. A denominação da via a que se refere o art. 1º não regulariza a

situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 22/04/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29048134** e o código CRC **A33F3CC1**.

DECRETO Nº 71880, de 22 de abril de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Saúde, a partir de 10 de maio de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Danilo Cunha, matrícula 58.611, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 22/04/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29192067** e o código CRC **A790C637**.

DECRETO Nº 71879, de 22 de abril de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Saúde, a partir de 11 de maio de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Kleber Novaes de Almeida, matrícula 58.775, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 22/04/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29192040** e o código CRC **CE05ACD8**.

DECRETO Nº 71878, de 22 de abril de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Saúde, a partir de 12 de maio de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Isabela Gasparino Boehm, matrícula 60.571, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 22/04/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29191893** e o código CRC **41C6F4DC**.

DECRETO Nº 71877, de 22 de abril de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Saúde, a partir de 17 de maio de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Igor Morelle Pinheiro Oliveira, matrícula 58.858, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 22/04/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29191715** e o código CRC **F8127366**.

DECRETO Nº 71876, de 22 de abril de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, no Hospital Municipal São José, a partir de 11 de maio de 2026, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

- Guilherme Augusto Stirma, matrícula 100147, do cargo de Médico Plantonista Ortopedista Ombro e Cotovelo.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 22/04/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29191704** e o código CRC **518F46F0**.

DECRETO Nº 71891, de 22 de abril de 2026.

Promove exoneração.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

EXONERA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 22 de abril de 2026:

- Deivid Rodrigo Correa, do cargo de Gerente de Parques, Praças e Rearborização Pública.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 22/04/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29204719** e o código CRC **6729887F**.

DECRETO Nº 71873, de 22 de abril de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de abril de 2026:

- Marcelo de Souza Rafael, matrícula 62571 do cargo de Professor de Educação Física, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 22/04/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29191599** e o código CRC **86234EA5**.

DECRETO Nº 71890, de 22 de abril de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a partir de 27 de abril de 2026:

- Beatriz de Borba, para o cargo de Coordenadora da Área Administrativa e Financeira.

Rejane Gambin
Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 22/04/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29204718** e o código CRC **CB0FA07C**.

DECRETO Nº 71889, de 22 de abril de 2026.

Institui o Setor Especial de Interesse Social (SE-07) “Vila Oca”, em área de abrangência de Regularização Fundiária Urbana de interesse social.

A Prefeita do Município Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XXVI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a execução da política urbana de que tratam os arts. 182 e 183, da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 – Estatuto da Cidade;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 620/2022 – Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, nos artigos 15 e 70, inciso VIII;

Considerando o disposto no caput dos incisos LXXIII e LXXXI do art. 2º, o caput dos art. 16 e 18, a alínea “b” do § 3º do art. 41, o § 5º do art. 65, o § 2º do art. 68, o § 3º do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 470/2017;

Considerando a Regularização Fundiária Urbana denominada "Reurb Vila Oca", aprovada pelo Decreto Municipal nº 58.237, de 16 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 60.979, de 9 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Setor Especial de Interesse Social (SE07) –“Vila Oca” na área de abrangência do Projeto de Regularização Fundiária Urbana.

Art. 2º Os limites do Setor Especial de Interesse Social - SE07 - “Vila Oca” possuem a seguinte descrição:

“Inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=711721.3537 e Y=7100985.9347, seguindo com azimute 86°21'28" e distância 72.47m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=711793.6788 e Y=7100990.5384. Deste com azimute de

84°27'34" e distância 17.89m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=711811.4865 e Y=7100992.2658. Deste com azimute de 83°19'32" e distância 8.13m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=711819.5585 e Y=7100993.2104, perfazendo um total de 98.49m confrontando com ESTRADA MAJOR LIMA. Deste com azimute de 183°28'16" e distância 261.14m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=711803.7472 e Y=7100732.5504, confrontando com CRH INDÚSTRIA E EMPREENDIMENTOS. Deste com azimute de 185°07'14" e distância 136.31m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=711791.5813 e Y=7100596.7881. Deste com azimute de 184°42'07" e distância 43.35m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=711788.0276 e Y=7100553.5816. Deste com azimute de 185°27'42" e distância 21.16m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=711786.0132 e Y=7100532.5134, perfazendo um total de 200.82m confrontando com CRH INDÚSTRIA E EMPREENDIMENTOS e HERBERTO BENKENDORF. Deste com azimute de 266°13'53" e distância 106.24m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=711679.9989 e Y=7100525.5305, confrontando com ESTHER HELLMANN ESSER. Deste com azimute de 5°06'42" e distância 47.09m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=711684.1944 e Y=7100572.4308. Deste com azimute de 5°15'38" e distância 35.15m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=711687.4171 e Y=7100607.4316. Deste com azimute de 5°25'52" e distância 217.29m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=711707.9835 e Y=7100823.7509. Deste com azimute de 4°13'42" e distância 9.71m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=711708.6997 e Y=7100833.4387. Deste com azimute de 5°03'15" e distância 38.54m chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=711712.0953 e Y=7100871.8320. Deste com azimute de 5°15'10" e distância 13.62m chega-se ao vértice V15 com coordenadas X=711713.3420 e Y=7100885.3918. Deste com azimute de 5°27'07" e distância 38.25m chega-se ao vértice V16 com coordenadas X=711716.9757 e Y=7100923.4648. Deste com azimute de 5°05'48" e distância 20.47m chega-se ao vértice V17 com coordenadas X=711718.7938 e Y=7100943.8492. Deste com azimute de 269°55'51" e distância 1.20m chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=711717.5889 e Y=7100943.8477. Deste com azimute de 5°06'42" e distância 42.26m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 463.58m confrontando com LORINOR VETTELEIN. Contendo área total de 47.175,74m² (quarenta e sete mil cento e setenta e cinco metros quadrados e setenta e quatro décimos).”

Art. 3º Ficam estabelecidos os requisitos urbanísticos de parcelamento do solo disposto no § 3º do Art. 41 da Lei Complementar nº 470/2017, para o setor disposto no caput do art. 2º.

Art. 4º Ficam estabelecidos os requisitos urbanísticos para uso do solo do Setor Campestre de Interesse Paisagístico (SC-01), contidos no Anexo XII - Requisitos Urbanísticos para Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo da Área Urbana de Paisagem Campestre - AUPC da Lei Complementar nº 470/20217, para o setor disposto no caput do art. 2º.

Art. 5º Ficam estabelecidos os índices urbanísticos de ocupação do solo contidos no Anexo III - Quadro de Requisitos Urbanísticos para Ocupação do Solo deste Decreto para o setor disposto no caput do art. 2º.

§ 1º Os índices estabelecidos no caput destinam-se às ampliações e novas edificações implantadas a partir da publicação deste decreto.

§ 2º As edificações existentes até a data de aprovação da REURB poderão ser regularizadas na forma em que se encontravam.

§ 3º O rebaixamento ao longo do meio-fio para entrada e saída de veículos poderá ter comprimento de até 5 (cinco) metros.

§ 4º Não será permitido o rebaixamento do meio-fio em esquinas.

Art. 6º São parte integrante do presente Decreto os Anexos

I - Mapa de delimitação do Setor Especial de Interesse Social (SE07) –“ Vila Oca” ([27495875](#))

II - Mapa de Zoneamento do Setor Especial de Interesse Social (SE07) –“ Vila Oca” ([27495882](#))

III - Quadro de Requisitos Urbanísticos para Ocupação do Solo do do Setor Especial de Interesse Social (SE07) -“ Vila Oca” ([28652035](#))

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 22/04/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29204532** e o código CRC **1C4C4B16**.

DECRETO Nº 71888, de 22 de abril de 2026.

Institui o Setor Especial de Interesse Social (SE-07) "Beija-Flor", em área de empreendimento habitacional de interesse social.

A Prefeita do Município Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XXVI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a execução da política urbana, de que tratam os arts. 182 e 183, da Constituição Federal;

Considerando o inciso III, do art. 2º, e alínea `f; do inciso V, do art. 4º, ambos da Lei Federal nº 10.257 - Estatuto da Cidade;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 620/2022 - Plano

Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, nos artigos 15 e.70, inciso VIII;

Considerando o disposto no caput do art. 16 e 18 da Lei Complementar Municipal nº 470/2017;

Considerando o Art. 4º da Lei nº 9.959, de 10 de novembro de 2025, que autoriza o Executivo Municipal a alienar áreas de terras de sua propriedade destinadas a empreendimentos habitacionais de interesse social no âmbito de Programas Habitacionais desenvolvidos pelo Governo Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Setor Especial de Interesse Social (SE07) -"Beija-Flor" na área de abrangência do empreendimento de interesse social situado na Rua Boehmerwaldt, Bairro Parque Guarani.

Art. 2º Os limites do Setor Especial de Interesse Social (SE07) -"Beija-Flor" possuem a seguinte descrição:

"Inicia na Rua Boehmerwald no ponto P1 de coordenadas X=718692,0745 e Y=7082360,7105, seguindo com raio de 6.00m e desenvolvimento 9.08m chega-se ao ponto P2, no entroncamento da Rua Boehmerwald com a Rua Espírito Santo, com coordenadas X=718688,1757 e Y=7082365,1102. Deste ponto, seguindo em direção norte por 123,52m chega-se ao ponto P3 com coordenadas X=718700,2800 e Y=7082488,04 seguindo. Seguindo direção leste, com raio de 6.00m e desenvolvimento 9.08m chega-se ao ponto P4 no entroncamento da Rua Espírito Santo com a Rua Lourival Leite Palhares, com coordenadas X=718705,9000 e Y=7082494,1500. Deste ponto prossegue direção leste por 25,62m até o ponto P5 com coordenadas X=718731,4273 e Y=7082491,9191. Deste ponto, seguindo direção sul, com raio de 6.00m e desenvolvimento 9.08m, chega-se ao ponto P6, no entroncamento da Rua Espírito Santo com a Rua Firmino da Silva com coordenadas X=718735,9674 e Y=7082485,029. Deste ponto prossegue direção sul por 121,80m até encontrar o ponto P7 com coordenadas X=718723,3323 e Y=7082363,8825, Deste ponto segue direção oeste com raio de 6.00m e desenvolvimento 9.08m chega-se ao ponto P8, no entroncamento da Rua Firmino da Silva com a Rua Boehmerwald, com coordenadas X=718717,7160 e Y=7082358,2215; Deste ponto, prossegue na direção oeste por 25,62m até encontrar o ponto inicial."

Art. 3º Ficam estabelecidos os requisitos urbanísticos de parcelamento do solo disposto no § 3º do art. 41 da Lei Complementar nº 470/2017, para o setor disposto no caput do art. 2º do presente Decreto.

Art. 4º Ficam estabelecidos os requisitos urbanísticos para uso do solo do Setor de Adensamento Secundário (SA-03), contidos no Anexo VI - "Requisitos Urbanísticos para Uso do Solo" da Lei Complementar nº 470/20217, para o setor disposto no caput do art. 2º do presente Decreto.

Art. 5º Ficam estabelecidos os índices urbanísticos e edífícios de ocupação do solo

contidos no Anexo III - Quadro de Requisitos Urbanísticos para Ocupação do Solo deste Decreto para o setor disposto no caput do art. 2º do presente Decreto.

Art. 6º Fazem parte integrante do presente Decreto:

I - Anexo I - Mapa de delimitação do SE 07 - "Beija-Flor" ([27496713](#));

II - Anexo II - Mapa de Zoneamento do SE-07 - "Beija-Flor" ([27496733](#)) e;

III - Anexo III - Quadro de Requisitos Urbanísticos para Ocupação do Solo do SE-07 - "Beija-Flor" ([28650341](#)).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 22/04/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29204291** e o código CRC **F94CB361**.

DECRETO Nº 71883, de 22 de abril de 2026.

Altera o Decreto nº 63.686, de 06 de dezembro de 2024, no que se refere à utilização dos Certificados de Potencial Adicional Construtivo - CPACs oriundos de ressarcimento pela não utilização do adicional construtivo concedido por meio da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC.

A Prefeita de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Complementar nº 629, de 07 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao art. 12 do Decreto nº 63.686, de 06 de dezembro

de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 12. (...)

§ 4º Os Certificados de Potencial Adicional Construtivo - CPACs oriundos de ressarcimento poderão ser utilizados para aquisição de potencial construtivo adicional em outros imóveis localizados nos setores e faixas onde a OODC se aplica." (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 22/04/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29192775** e o código CRC **56FA4666**.

DECRETO Nº 71871, de 22 de abril de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, no Hospital Municipal São José, a partir de 16 de abril de 2026, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

- Marlise Aparecida Coninck de Liz, matrícula 100700 do cargo de Enfermeiro.

Rejane Gambin

Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 22/04/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29191497** e o código CRC **1D5AFE89**.

DECRETO Nº 71885, de 22 de abril de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 23 de abril de 2026, na Secretaria da Saúde:

- Bárbara Pozzato da Silva Rinaldi, no cargo de Técnico em Análises Clínicas.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 22/04/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29195756** e o código CRC **00D14178**.

DECRETO Nº 71875, de 22 de abril de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, no Hospital Municipal São José, a partir de 11 de maio de 2026, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

- Carolina da Silveira Welter, matrícula 100577 do cargo de Médico Plantonista Cirurgião Plástico.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 22/04/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29191674** e o código CRC **B3F35354**.

DECRETO Nº 71884, de 22 de abril de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 27 de abril de 2026, na Secretaria da Saúde:

- Karina Voss de Faria, no cargo de Técnico em Análises Clínicas.

Rejane Gambin

Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 22/04/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29195312** e o código CRC **EB335D74**.

DECRETO Nº 71882, de 22 de abril de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 27 de abril de 2026, no Hospital Municipal São José:

- Gustavo Gern Junqueira, no cargo de Médico Plantonista Cirurgião Vascular.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 22/04/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29192125** e o código CRC **241A430B**.

DECRETO N° 71881, de 22 de abril de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de abril de 2026:

- Luciane Cristina da Silva Rathunde, matrícula 65007 do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 22/04/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29192098** e o código CRC **F69E7CC8**.

DECRETO N° 71874, de 22 de abril de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de abril de 2026.:

- Luciana Martins de Souza, matrícula 64791 do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 22/04/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29191655** e o código CRC **5775D37B**.

DECRETO Nº 71886, de 22 de abril de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 28 de abril de 2026, na Secretaria da Fazenda:

- Thiago Saraiva de Freitas, no cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal .

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 22/04/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29198052** e o código CRC **D402765C**.

DECRETO Nº 71887, de 22 de abril de 2026.

Promove admissão.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 22 de abril de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 23 de abril de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Thais Francine Tambosi Bergamo, para o cargo de Professor de Arte.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 22/04/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29198086** e o código CRC **0CB481FB**.

DECRETO N° 71872, de 22 de abril de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação , a partir de 17 de abril de 2026:

- Matheus Brand, matrícula 65574 do cargo de Tratador de Animais.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 22/04/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29191545** e o código CRC **21A8B2E7**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAT

PORTARIA N° 878/2026

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições, resolve:

Designar Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, formada pelas servidoras Stephanie Bianca de Souza Maes, Anna Paula Radunz Cardozo e Maria Regina de Melo Hoerning, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 06/26**, do servidor **Lucas Pereira de Moraes**, matrícula n. 55.906, Médico Estratégia de Saúde da Família, lotado na UBSF Parque Douat, Secretaria da Saúde, a fim de , a fim de processar e julgar o recurso SEI 29170551, interposto em face da reprovação na avaliação médica do estágio probatório, conforme ASO SEI 29019608 e demais documentos constantes no processo SEI 22.0.294950-4, nos termos do art. 8º, inciso II e art. 20, §2º, do Decreto nº 71.039/26, e art. 19, da Lei Complementar nº 266/08.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29183344** e o código CRC **0FCC34CD**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 062/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 593/2025 (SEI 26103411), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa AR RP Certificação Digital Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de certificação digital para aquisição e renovação de Certificados Digitais: e-CPF e e-CNPJ:

- I - Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 - Titular;
- II - Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Titular;
- III - Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63.672 - Titular; e

IV - Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63.658 - Suplente

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 593/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 144/2025 publicada em 7 de novembro de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2841.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29154166** e o código CRC **BFC42ABB**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 063/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º1037/2025 (SEI 27365723), proveniente do Pregão Eletrônico nº 358/2024, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa TMCAR Auto Center Ltda, inscrita no CNPJ nº 51.092.287/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças:

- I - Kleison Soares Vital - Matrícula nº 63.401 - Titular;
- II - Matheus da Rocha Cota - Matrícula nº 63.756 - Titular;
- III - Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Suplente;
- IV - Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 - Suplente;
- V - Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63.658 - Suplente; e
- VI - Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63.672 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º1037/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 144/2025 publicada em 12 de novembro de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2844.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29154437** e o código CRC **F4843B06**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 064/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 1092/2025 (SEI 27624944), proveniente do Pregão Eletrônico nº 473/2024, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Reflex Line Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.328.016/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a aquisição de coletes refletivos, coturnos, botas de pvc e camisas táticas, a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e Guardas Municipais da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT:

I - SDE.UCE

- a) Kleison Soares Vital - Matrícula nº 63.401 - Titular; e
- b) Matheus da Rocha Cota - Matrícula nº 63.756 - Suplente.

II - SDE.NAD

- a) Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 - Titular;
- b) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63.658 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63.672 - Titular; e
- d) Magnoli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 1092/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 153/2025 publicada em 3 de dezembro de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2857.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29155865** e o código CRC **29B8220A**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 065/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 537/2024 (SEI 20513252), proveniente do Pregão Eletrônico nº 059/2024, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Vecon Locadora Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.632.984/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor:

I - SDE.UDR

- a) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula no 62.405 - Titular; e
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula no 47.335 - Suplente.

II - SDE.NAD

- a) Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63.672 - Titular; e
- d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63.658 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 537/2024, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 137/2025 publicada em 7 de novembro de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2841.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29156070** e o código CRC **184576D5**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 066/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 538/2024 (SEI 0020513556), , proveniente do Pregão Eletrônico nº 059/2024, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Paulo Bez Batti O Comerciante, inscrita no CNPJ nº 79.816.112/0001-75, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor:

- I - Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 - Titular;
- II - Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Titular;
- III - Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63.672 - Titular;
- IV - Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63.658 - Suplente; e
- V - Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 538/2024, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do

contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 141/2025 publicada em 7 de novembro de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2841.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29156331** e o código CRC **575BD8E7**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 067/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com a com a Lei Municipal n° 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico n.º 026/2025 (SEI 26326801), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Achei Indústria de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ n° 08.221.047/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a aquisição de móveis:

- I - Oldemar Nunes Filho - Matrícula n° 62.235 - Titular;
- II - Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula n° 48.945 - Titular;
- III - Carolina Gonçalves Degang - Matrícula n° 63.672 - Titular; e
- IV - Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula n° 63.658 - Suplente

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão n.º 026/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 133/2025 publicada em 7 de novembro de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2841.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29156540** e o código CRC **CD6BE1D8**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 068/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 390/2024 (SEI 20253526), proveniente do Pregão Eletrônico nº 469/2023, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Custódio Refrigerações Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.842.540/0001-36, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais, os fiscais:

I - SDE.NAD

- a) Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63.672 - Titular; e
- d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63.658 - Suplente

II - SDE.CEPAT

- a) Fabio Marcelo da Silva - Matrícula nº 23.858 - Titular;
- b) Romeu de Oliveira - Matrícula nº 62.204 - Titular;
- c) Andréia Pavesi Martins - Matrícula 63738 - Titular; e
- d) Rodolfo Muelas Pires - Matrícula nº 49.634 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 390/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 136/2025 publicada em 7 de novembro de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2841.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29156716** e o código CRC **9E285B46**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC**PORTARIA Nº. 081/2026**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 274/2026** (SEI 28907684), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Guerra Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 58.600.411/0001-06, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Confecção e Instalação de Placas de Sinalização, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº. 147/2025**.

Fiscais:

- a) Claudinei Francisco Silva - Matrícula nº 38.175 - Titular;
- b) Mariza de Moura Arent - Matrícula nº 46.460 - Titular;
- c) Ana Paula Klahold Rosa - Matrícula nº 57.549 - Titular;
- d) Daniele Staczak da Rosa - Matrícula nº 19.910 - Suplente;
- e) Cristiano Viana Abrantes - Matrícula nº 48.295 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 274/2026**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação

aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Claudinei Francisco Silva - Matrícula nº 38.175 - Titular;

b) Mariza de Moura Arent - Matrícula nº 46.460 - Titular;

c) Ana Paula Klahold Rosa - Matrícula nº 57.549 - Titular;

d) Daniele Staczak da Rosa - Matrícula nº 19.910 - Suplente;

e) Cristiano Viana Abrantes - Matrícula nº 48.295 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2026, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29179107** e o código CRC **8D933EBF**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 269/2026 - SES-NGP

Dispõe sobre a designação da função gratificada de auditor na secretaria municipal da saúde.

A **Secretária Municipal da Saúde**, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Giovana Aparecida Farias Pezzi**, matrícula **65.534**, ocupante do cargo de Enfermeira, para a função de **Auditor Nível Superior**, a partir de 01/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 08:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29157379** e o código CRC **4D4EF87A**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DMED**PORTARIA N° 361/2026/HMSJ****Dispõe sobre a compensação ou pagamento de horas aos médicos que desempenharem atividades de interesse do Hospital Municipal São José (HMSJ)**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Decreto nº 21.623, de 29 de novembro de 2013, que regulamenta a gratificação de produtividade dos médicos do Hospital Municipal São José, a qual será paga por meio de tabela de atividades necessárias ao funcionamento da instituição;

Considerando a necessidade suporte técnico-especializado dos médicos em demandas institucionais, tais como: emissão de pareceres técnicos, elaboração de quesitos técnicos, acompanhamento em perícias judiciais, entre outras;

Considerando que tais atividades demandam análise técnica qualificada, responsabilidade profissional e tempo dedicado, relacionadas às atribuições médicas no âmbito institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a compensação ou pagamento de horas aos médicos que desempenharem atividades de interesse do Hospital Municipal São José, conforme descrito abaixo:

- I. Elaboração de pareceres técnicos para a Área Jurídica: 6 (seis) horas;
- II. Elaboração de quesitos técnicos e acompanhamento em perícias judiciais: 5 (cinco) horas;
- III. Atividades excepcionais de relevante interesse institucional, devidamente justificadas: carga horária a ser definida conforme a complexidade da atividade, mediante prévia e expressa autorização da Diretoria Técnica.

§1º Para fins desta Portaria, o parecer técnico e a elaboração de quesitos compreendem a análise criteriosa de prontuários, exames, documentos assistenciais e demais informações pertinentes, com emissão de manifestação técnica fundamentada, clara e conclusiva, destinada a subsidiar a Área Jurídica ou a Administração.

§2º As atividades descritas neste artigo demandam atuação técnica especializada, podendo envolver avaliação detalhada do caso, discussão interdisciplinar e responsabilidade ética e legal do profissional envolvido.

§3º A carga horária prevista nos incisos I e II poderá ser ajustada pela Direção Técnica, mediante justificativa do solicitante, caso a complexidade técnica ou o volume da demanda exijam tempo superior ao ora estipulado.

Art. 2º A indicação do médico responsável pela atividade será realizada pela Diretoria Técnica, observada a especialidade necessária, mediante solicitação do setor interessado.

Art. 3º A área solicitante informará à Diretoria Técnica, o cumprimento das atividades, mediante a apresentação do documento produzido.

Art. 4º A Diretoria Técnica encaminhará ao Núcleo de Gestão de Pessoas a informação acerca das atividades realizadas, para fins de, compensação ou pagamento das horas correspondentes.

Art. 5º As atividades previstas nesta Portaria possuem caráter institucional e destinam-se a subsidiar a defesa do Hospital Municipal São José, bem como à elaboração de manifestações técnicas, pareceres e ao atendimento de demandas de natureza assistencial, administrativa ou judicial.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 021/2023, de 03 de março de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/04/2026, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29180160** e o código CRC **8EDAEDC4**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 038/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 213/2022/SMS, que estabelecia a Comissão de Implantação da Farmácia Viva em Joinville com nomeação dos integrantes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27970537** e o código CRC **70C7C6B6**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 050/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

Considerando o conceito da saúde como direito social e de cidadania e como

resultante das condições de vida da população, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços, nos termos do que dispõe o Art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a [Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010](#), que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a [Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011](#), que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a [Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002](#), que considera que a área de Urgência e Emergência constitui-se em um importante componente da assistência à saúde;

Considerando o Memorando SEI nº 0025019962/2025 - SES.UGE, que trata sobre a Estruturação da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a necessidade de reorganizar a atenção à saúde na urgência e emergência.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes representantes para compor a Comissão Municipal da Rede de Atenção às Urgências e Emergência, no âmbito do Município de Joinville/SC:

I - Atenção Primária em Saúde (APS)

a) Andressa Soares Seer, matrícula nº 60.443.

II - Unidade de Urgência e Emergência - UPA Leste

a) Cristina da Silva Rodrigues, matrícula nº 61.587

III - Unidade de Urgência e Emergência - UPA Sul

a) Camila Alves Leandro, matrícula nº 52.316.

IV - Unidade de Urgência e Emergência - PA Norte

a) Ermeson Cardoso, matrícula nº 51.133.

V - Unidade de Urgência e Emergência - SAMU192

a) Tiago Felipe Ronchi, matrícula nº 46.832.

VI - Unidade do Núcleo de Gestão de Qualidade e Processos

a) Manuelle Martins Holscher, matrícula nº 54.043.

VII - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria

a) Edilaine Aparecida Schmoeller.

VIII - Hospital Regional Hans Dieter Schmidt - HRHDS

a) Adriane Schewinski.

IX - Maternidade Darcy Vargas

a) Fábio André Correia Magrini; e

b) Marta Regina da S. Perrut.

X - Hospital Municipal São José - HMSJ

a) Vinicius Barrea; e

b) Vanessa de Souza Freitas.

XI - Hospital Bethesda

a) Milena Leticia Nennemann.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27982126** e o código CRC **F019FDE5**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 072/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso

de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

Considerando a Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que "altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014", esta que "estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999";

Considerando a "convocação para chamada pública de organizações da sociedade civil localizadas no Município de Joinville que estiverem interessadas em obter registro em serviços voltados à saúde, para eventual e futura celebração de parcerias, oportunamente, para realização de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde" (SEI 0017431419) publicada em 04 de setembro de 2023,

Considerando a Portaria nº 42/2026/SES (SEI 28057785), que designa a comissão de análise da documentação apresentada pelas organizações da sociedade civil,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação de estabelecimentos habilitados, nos termos dos requisitos estabelecidos na "convocação para chamada pública de organizações da sociedade civil localizadas no Município de Joinville que estiverem interessadas em obter registro em serviços voltados à saúde, para eventual e futura celebração de parcerias, oportunamente, para realização de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde" (SEI 0017431419).

Parágrafo único. A relação dos estabelecimentos considerados habilitados consta no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º A cada atualização do Anexo I serão excluídos os estabelecimentos cuja habilitação tenha expirado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 043/2026/SES e demais disposições contrárias.

ANEXO I

| CNES | Nome | Início (mês/ano) | Fim (mês/ano) | Nº SEI Relatório |
|---------------|--|------------------|---------------|------------------|
| 5601975 | Instituto Dona Anna de Reabilitação do Potencial Humano - IRPH | Julho/2024 | Julho/2029 | 23.0.235649-1 |
| 2521296 | Instituição Bethesda | Novembro/2024 | Novembro/2029 | 24.0.172489-8 |
| Não se aplica | Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ/UNIVILLE | Novembro/2024 | Novembro/2029 | 24.0.198540-3 |
| 2521601 | Fundação Pró Rim - Joinville | Julho/2025 | Julho/2030 | 24.0.174591-7 |
| 5601916 | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE | Setembro/2025 | Setembro/2030 | 25.0.220134-3 |
| 2568683 | Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ/UNIVILLE | Novembro/2025 | Novembro/2030 | 24.0.198540-3 |
| 7205694 | Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ/UNIVILLE | Novembro/2025 | Novembro/2030 | 24.0.198540-3 |
| 0981222 | Banco de Olhos de Joinville | Dezembro/2025 | Dezembro/2030 | 25.0.287991-9 |
| 7728557 | Banco de Olhos de Joinville | Janeiro/2026 | Janeiro/2031 | 25.0.287991-9 |
| 3678385 | Banco de Olhos de Joinville | Janeiro/2026 | Janeiro/2031 | 25.0.287991-9 |
| 6048692 | Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria | Janeiro/2026 | Janeiro/2031 | 24.0.173124-0 |



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28302191** e o código CRC **594076D8**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2026/SES/HMSJ

Designa servidores para a fiscalização do contrato nº 097/2021 (SEPAT MULTI SERVICE LTDA) da Gerência de Saúde Mental (GSM) e Gerência do Hospital Municipal São José, instituindo a

Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025 e o Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Arnaldo Boege Junior, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato nº 097/2021, entre o Município de Joinville e a empresa Sepat Multi Service Ltda, inscrita no CNPJ 03.750.757/0001-90, doravante denominada Contratada, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e lanches, a fim de atender a demanda dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Serviços Organizados de Inclusão Social (SOIS), bem como da Gerência de Saúde mental e Gerência do Hospital Municipal São José (conforme ofício 27458784):

- I - Priscila Tocachelis Battistella, matrícula nº 31.384 - Titular;
- II - Ester Grünhagen Fernandes, matrícula nº 46.100 - Titular;
- III - Jeruslaine Roeder Espindula, matrícula nº 33.999 - Titular;
- IV - Carolina Santana Mafra, matrícula nº 50.316 - Suplente;
- V - Daniele Krutsch, matrícula nº 47.705 - Suplente;
- VI - Kátia Pessin, matrícula nº 18.484 - Suplente;
- VII - Karina Peruzzo Pereira Zimmermann, matrícula nº 26.101 - Suplente;
- VIII - Camila Cristina Debortoli, matrícula nº 10.313 - Suplente;
- IX - Glória Marcia Fernandes Albano, matrícula nº 99.844 - Suplente;
- X - Claudia Aparecida dos Santos, matrícula nº 100.340 - Suplente;
- XI - Marli Sene de Oliveira, matrícula nº 99.810 - Suplente;
- XII - Karen Fernandes Cavaleiro, matrícula nº 86.266 - Suplente; e
- XIII - Nilson Francisco Pires, matrícula nº 99.810 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 097/2021, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação

aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Certificadores:

- a) Priscila Tocachelis Battistella, matrícula nº 31.384;
- b) Ester Grünhagen Fernandes, matrícula nº 46.100;
- c) Kátia Pessin, matrícula nº 18.484;
- d) Carolina Santana Mafra, matrícula nº 50.316;
- e) Jeruslaine Roeder Espindula, matrícula nº 33.999;
- f) Daniele Krutsch, matrícula nº 47.705;
- g) Karina Zimmermann, matrícula nº 26.101;
- h) Alice Telles dos Santos Custodio, matrícula nº 03.661;
- i) Catarina Lopes, matrícula nº 63.094;

- j) Elisandra Santiago Mahl, matrícula nº 52.125.
- k) Camila Cristina Debortoli, matrícula nº 100.313;
- l) Marcos Fabiano Costa, matrícula nº 78.077;
- m) Ana Karolina Kuhnen, matrícula nº 78.011.
- n) Viviane Maite Oliveira Martins, matrícula nº 78.300; e
- o) Ana Paula de Mello, matrícula nº 83.499.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/04/2026, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28505360** e o código CRC **89FFE9D7**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 081/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Fiscalização (CAF) do Convênio Entre Entes da Administração Pública nº 0019601032/2023/PMJ celebrado entre o Município de Joinville e o Município de Garuva:

I - Atenção Primária em Saúde (APS):

- a) Grasiela Florêncio Medeiros, matrícula nº 46.353;

- b) Luciana Ruviaro, matrícula nº 36.788;
- c) Mileide Gobbi, matrícula nº 34.924; e
- d) Evaristo Cristobal Iglesias Alemán, matrícula nº 56.655.

II - Central de Abastecimento de Material e Equipamentos (CAME):

- a) Fabiane Regina de Souza Maximo, matrícula nº 29.267;
- b) Eduardo Coan Ribeiro, matrícula nº 46.117.

Art. 2º Os servidores designados no Artigo 1º, Inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- a) Esclarecer dúvidas da parceria que estiverem sob sua alçada;
- b) Fiscalizar e controlar o cumprimento do objeto;
- c) Acompanhar o número de habitantes de Garuva cadastrados e que utilizam os serviços do Município de Joinville;
- d) Controlar o prazo de vigência;
- e) Emitir no SEI relatório anual contendo informações sobre os atendimentos realizados; e
- f) Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão e/ou rescisão da parceria.

Art. 3º Os servidores designados no Artigo 1º, Inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- a) Esclarecer dúvidas da parceria que estiverem sob sua alçada;
- b) Emitir no SEI relatório a cada recebimento de material contendo informações sobre o recebimento dos itens previstos no Plano de Trabalho, "4. Contrapartida Social Ofertado pela Instituição"; e
- c) Emitir no SEI relatório anual contendo informações sobre o acumulado dos itens recebidos, conforme Plano de Trabalho, "4. Contrapartida Social Ofertado pela Instituição".

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 010/2025/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28329509** e o código CRC **3E244378**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 016/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho para implementação e acompanhamento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI) no Município de Joinville:

I - Gislaíne Batista de Souza, Gerente Atenção Primária Distrito Sul;

II - Ariane Marlene Correa Berndt, Coordenadora da UBSF Parque Guarani (Unidade de Referência CASEP);

III - Maristela Mello de Aguiar, Gerente da Atenção Primária Distrito Oeste;

IV - Christina Maia, Coordenadora da UBSF Vila Nova Rural (Unidade de Referência CASEP);

V - Kátia Pessin, Coordenadora do CAPS IJ;

VI - Jeruslaine Roeder Espindula, Coordenadora do CAPS AD;

VII - Priscila Tocachelis Battistella, Gerente de Saúde Mental;

VIII - Patricia Samu, Representante do Estado;

IX - Eloisa Vieira, Representante do CREAS II;

X- Luiza Helena de Souza Pinto Hemerlw, Representante do CASEP;

XI - Guilherme Velasco de Oliveira, Representante do CASE e

XII - Ana Carolina de Castro Freitas Santos, Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º As atividades dos membros do Grupo de Trabalho são consideradas

serviço público relevante não remunerado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 081/2025/SES.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28076100** e o código CRC **ADD8D0E1**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 076/2026/SES

Designa membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Acordo de Cooperação nº 0023864455/2024/PMJ que entre si celebram o Município de Joinville, por meio da Secretaria da Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, e a Unimed de Joinville - Cooperativa de Trabalho Médico.

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Acordo de Cooperação nº 0023864455/2024/PMJ:

- I - Município/FMS (Centro de Educação e Inovação em Saúde):
- a) Francielly Kleine Maria Amorim, matrícula nº 46.864 (titular); e
 - b) Patricia Luzia Johann Teochi, matrícula nº 37.436 (suplente).

II - UNIMED:

- a) Maria Eduarda Silva de Sousa (titular); e
- b) Kethlin de Fatima Pereira (suplente).

III - Conselho Municipal de Saúde:

- a) Luiz de Bittencourte - SINDNAPI (titular); e
- b) Quélen Beatriz Crizel Manske, OAB (suplente).

Art. 2º Aos membros e servidores da CAC acima designados compete acompanhar a execução do objeto do Acordo de Cooperação nº 0023864455/2024/PMJ, reunindo-se semestralmente para análise do grau de aproveitamento dos serviços.

Art. 3º O quórum mínimo para a legitimidade da reunião da CAC será de 2 (dois) representantes efetivos das instituições.

Art. 4º Na presença do titular, o suplente terá direito a voz mas não direito a voto. Na ausência do titular, o representante suplente deverá substituir o titular, sendo-lhe, então, garantido o direito a voz e voto.

Art. 5º A CAC deverá emitir relatório anual contendo informações sobre o acompanhamento da execução do objeto da Parceria.

Art. 6º Os membros do Município/FMS serão responsáveis por programar e conduzir as reuniões e inserir os relatórios no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 193/2025/SES (26071250) e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28328786** e o código CRC **9FBD2A26**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA N° 075/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal n° 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designa os seguintes membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Termo de Convênio n° 0022665338/2024/PMJ que entre si celebram o Município de Joinville, por meio da Secretaria da Saúde, e o Hospital Municipal São José:

I - Município/FMS (Centro de Educação e Inovação em Saúde):

- a) Francielly Kleine Maria Amorim, matrícula n° 46.864 - Titular; e
- b) Patricia Luzia Johann Teochi, matrícula n° 37.436 - Suplente .

II - Hospital Municipal São José:

- a) Daniela Evangelista Neto, matrícula n° 83.422 - Titular; e
- b) Carla Tatiane Serafim, matrícula n° 57.365 - Suplente.

III - Conselho Municipal de Saúde:

- a) Susana Staats - Titular; e
- b) Reinaldo Pschaeidt Gonçalves - Suplente.

Art. 2º Aos membros e servidores da CAC acima designados compete acompanhar a execução do objeto do Termo de Convênio n° 0022665338/2024/PMJ, reunindo-se semestralmente para análise do grau de aproveitamento dos serviços.

Art. 3º O quórum mínimo para a legitimidade da reunião da CAC será de 2 (dois) representantes efetivos das instituições.

Art. 4º Na presença do titular, o suplente terá direito a voz, mas não direito a voto. Na ausência do titular, o representante suplente deverá substituir o titular, sendo-lhe, então, garantido o direito a voz e voto.

Art. 5º A CAC deverá emitir relatório anual contendo informações sobre o acompanhamento da execução do objeto da Parceria.

Art. 6º Os membros do Município/FMS serão responsáveis por programar e conduzir as reuniões e inserir os relatórios no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 288/2025/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28328591** e o código CRC **5B5936C8**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 84/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Implantação e Manutenção do Sistema de Informação:

I - Presidente da Comissão:

a) Jocelita Cardozo Colagrande, matrícula nº 17.630.

II - Coordenador de Implantação, Suporte e Manutenção ao Sistema:

a) Liziana Lúcio Ardigó, matrícula nº 63.529.

III - Membros Efetivos:

a) Adriano Laemmle, matrícula nº 46.369;

b) Aline Gabrielle de Souza Berkenbrock, matrícula nº 50.097;

- c) Fredolino dos Santos Meireles, matrícula n° 25.671;
- d) Bruna Daniela Dumont Ladeira Landmann, matrícula n° 49.095;
- e) Clarissa Bassani Pasini, matrícula n° 53.466;
- f) Rossana de Andrade, matrícula n° 38.372;
- g) Franci Maiara Machado, matrícula n° 45.714;
- h) Israel Kraisch, matrícula n° 40.392;
- i) Jaqueline Fornari, matrícula n° 48.507;
- j) Vanessa Cardoso Pacheco, matrícula n° 36.305 ;
- k) Marcel Rodrigo Lopes, matrícula n° 23.311;
- l) Maria Guilhermina Murtinho de Borba, matrícula n° 29.547;
- m) Siro Sebastião Vaz, matrícula n° 16.697;
- n) Suelyn Borba da Silveira Manteufel, matrícula n° 59.341.

Art. 2º A participação efetiva dos membros integrantes é obrigatória, a fim de não comprometer a funcionalidade da Comissão, de modo que não serão permitidas faltas às reuniões agendadas, salvo se devidamente justificadas.

Art. 3º A mesma Comissão deverá exercer a fiscalização do contrato firmado com a empresa Olos Tecnologia Ltda EPP, que tem como objeto a prestação de serviço de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, para atender a Secretária da Saúde de Joinville, incluindo a administração de banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviço mensal de processamento de dados e gerenciamento do banco de dados, treinamento, serviço de implantação/conversão.

Art. 4º Aos fiscais do contrato compete:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN n° 18/2017 bem como Decreto n° 28.017 de 2016;
- V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo

de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 308/2024/SES.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27950860** e o código CRC **5B4550B4**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 065/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Contrato nº 826/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de

Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Radar Assessoria em Saúde Ltda:

I - Gerência de Gestão Estratégica:

- a) Gabriela Neves Buch, matrícula n° 47.161 (titular);
- b) Larissa Pereira da Silva, matrícula n° 44.067 (suplente) e
- b) Willian Alves de Lima, matrícula n° 46.772 (suplente).

II - Núcleo de Tecnologia da Informação em Saúde:

- a) Liziana Lúcio Ardigó, matrícula n° 63.529 (titular); e
- b) Adriano Laemmle, matrícula n° 73.102 (suplente).

Art. 2º Caberá à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento a apuração da execução do objeto do presente Contrato, bem como avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos acordados, as competências das partes e causas do não aproveitamento, os quais serão objeto de relatório contendo o parecer da respectiva comissão.

Art. 3º Os servidores designados no artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos Treinamentos e da Consultoria.

Art. 4º Os servidores designados no artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Suporte Técnico e Manutenção.

Art. 5º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, incisos I e II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 282/2025/SES.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28109251** e o código CRC **734A0635**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 044/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Termo de Colaboração nº 0017100956/2023/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, do Hospital Municipal São José, inscrita no CNPJ nº 84.703.248/0001-09 e o Banco de Olhos de Joinville, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.791.848/0001-03, que versa operacionalizar a realização de ações relacionadas a doação de órgãos, tecidos e células para captação de tecido ocular, consoante a Lei Federal nº 9.434/1997:

I - Município/FMS:

- a) Nadia Cristina Brach, matrícula nº 62.196 (titular); e
- b) Camila Alves Leandro, matrícula nº 52.316 (suplente).

II - Hospital (Hospital Municipal São José):

- a) Aline Rosana Lopes, matrícula nº 78.988 (titular); e
- b) Liliani Cristina Gonçalves de Azevedo, matrícula nº 61.433 (suplente).

III - OSC (Banco de Olhos de Joinville):

- a) Julio César Vieira (titular); e
- b) Jefferson Calil Mussi (suplente).

IV - Conselho Municipal de Saúde:

- a) Cleia Aparecida Clemente Giosole (titular); e
- b) Osmar Lopes (suplente).

Art. 2º Caberá à CAC emitir relatório quadrimestral contendo informações sobre o acompanhamento da execução do objeto do termo de colaboração.

Art. 3º O quórum mínimo para a legitimidade da reunião da CAC será de 2 (dois) representantes efetivos das instituições.

Art. 4º Na presença do titular, o suplente terá direito a voz mas não direito a voto.

Art. 5º Na ausência do titular, o representante suplente deverá substituir o titular, sendo-lhe, então, garantido o direito a voz e voto.

Art. 6º Os membros do Município/FMS serão responsáveis por programar e conduzir as reuniões e inserir os relatórios no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 096/2025/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28518331** e o código CRC **BF5A6961**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UAD

PORTARIA N.º 049/2026

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 171/2026** (SEI 28457042) e Termo de Apostilamento (SEI 29018215), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Mani Som e Luz Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 81.803.215/0001-42, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco, Palanque, Praticáveis, Linóleo, Grades de Isolamento e Tenda.

- a) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513 - Titular;
- b) Kamila Cristina Klitzke de Souza - matrícula nº 63396 - Titular;
- c) Guilherme Mertz da Costa - matrícula nº 44566 - Titular;
- d) Giancarlos Gonçalvez Acuna Ramirez - matrícula nº 54853 - Suplente; e
- e) Hortulano Belli - matrícula nº 34691 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 171/2026, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513 - Titular;
- b) Kamila Cristina Klitzke de Souza - matrícula nº 63396 - Titular;
- c) Guilherme Mertz da Costa - matrícula nº 44566 - Titular;
- d) Giancarlos Gonçalves Acuna Ramirez - matrícula nº 54853 - Suplente; e
- e) Hortulano Belli - matrícula nº 34691 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29194775** e o código CRC **124737CC**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UAD

PORTARIA N.º 050/2026

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato n.º. 144/2026** (SEI 28396839) e Termo de Apostilamento (SEI 28797787), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Rossi Som e Luz Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 79.417.887/0001-78, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sistemas de Sonorização e Iluminação, sob Demanda para a Realização de Eventos.

- a) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513 - Titular;
- b) Kamila Cristina Klitzke de Souza - matrícula nº 63396 - Titular;
- c) Guilherme Mertz da Costa - matrícula nº 44566 - Titular;
- d) Giancarlos Gonçalvez Acuna Ramirez - matrícula nº 54853 - Suplente; e
- e) Hortulano Belli - matrícula nº 34691 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 144/2026, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513 - Titular;
- b) Kamila Cristina Klitzke de Souza - matrícula nº 63396 - Titular;
- c) Guilherme Mertz da Costa - matrícula nº 44566 - Titular;
- d) Giancarlos Gonçalves Acuna Ramirez - matrícula nº 54853 - Suplente; e
- e) Hortulano Belli - matrícula nº 34691 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29194833** e o código CRC **C528F003**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UAD

PORTARIA N.º 046/2026

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 1106/2025** (SEI 27713331) e Termo de Apostilamento (SEI 29017612), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Setebom Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 14.391.028/0001-01, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para a Serviço de Brigadista.

- a) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513 - Titular;
- b) Kamila Cristina Klitzke de Souza - matrícula nº 63396 - Titular;
- c) Guilherme Mertz da Costa - matrícula nº 44566 - Titular;
- d) Giancarlos Gonçalvez Acuna Ramirez - matrícula nº 54853 - Suplente; e
- e) Hortulano Belli - matrícula nº 34691 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 1106/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513 - Titular;
- b) Kamila Cristina Klitzke de Souza - matrícula nº 63396 - Titular;
- c) Guilherme Mertz da Costa - matrícula nº 44566 - Titular;
- d) Giancarlos Gonçalves Acuna Ramirez - matrícula nº 54853 - Suplente; e
- e) Hortulano Belli - matrícula nº 34691 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29193211** e o código CRC **680ED1EA**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UAD

PORTARIA N.º 047/2026

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato n.º 1090/2025** (SEI 27625808) e Termo de Apostilamento (SEI 29018672), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Rossi Som E Luz Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 79.417.887/0001-78, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização e iluminação, sob demanda para a realização de eventos, por sistema de registro de preços.

- a) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513 - Titular;
- b) Kamila Cristina Klitzke de Souza - matrícula nº 63396 - Titular;
- c) Guilherme Mertz da Costa - matrícula nº 44566 - Titular;
- d) Giancarlos Gonçalves Acuna Ramirez - matrícula nº 54853 - Suplente; e
- e) Hortulano Belli - matrícula nº 34691 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 1090/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513 - Titular;
- b) Kamila Cristina Klitzke de Souza - matrícula nº 63396 - Titular;
- c) Guilherme Mertz da Costa - matrícula nº 44566 - Titular;
- d) Giancarlos Gonçalvez Acuna Ramirez - matrícula nº 54853 - Suplente; e
- e) Hortulano Belli - matrícula nº 34691 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29194526** e o código CRC **30975BAD**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UAD

PORTARIA N.º 048/2026

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato n.º 1074/2025** (SEI 27471616) e Termo de Apostilamento (SEI 28843580), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Rossi Som e Luz Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 79.417.887/0001-78, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização e iluminação, sob demanda para a realização de eventos, por sistema de registro de preços.

- a) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513 - Titular;
- b) Kamila Cristina Klitzke de Souza - matrícula nº 63396 - Titular;
- c) Guilherme Mertz da Costa - matrícula nº 44566 - Titular;
- d) Giancarlos Gonçalves Acuna Ramirez - matrícula nº 54853 - Suplente; e
- e) Hortulano Belli - matrícula nº 34691 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 1074/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art.

1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513 - Titular;
- b) Kamila Cristina Klitzke de Souza - matrícula nº 63396 - Titular;
- c) Guilherme Mertz da Costa - matrícula nº 44566 - Titular;
- d) Giancarlos Gonçalves Acuna Ramirez - matrícula nº 54853 - Suplente; e
- e) Hortulano Belli - matrícula nº 34691 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29194427** e o código CRC **61577B84**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.ASU

PORTARIA N.º 051/2026

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 071/2025 firmada com a empresa Comercial Mark Atacadista Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 09.315.996/0001-07 (SEI 26135497), doravante denominada Contratada, que tem objeto a eventual aquisição de insumos de enfermagem da linha têxtil nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

- a) Waldir Utzig - matrícula n° 28.962 - Titular;
- b) Rafael Rudolfo Soares - matrícula n° 41.521 - Titular;
- c) Luís Fernando da Rosa - matrícula n° 23.780 - Titular;
- d) Hortulano Belli - matrícula n° 34.691 - Suplente; e
- e) Jean Rogers Kupicki - matrícula n° 33.536 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preço, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou o Termo de Contrato; e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato (conforme o caso), no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Termo de Contrato.

XII - Manter cópia da Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento, Termo de

Contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato.

I - Certificadores:

- a) Waldir Utzig - matrícula nº 28.962 - Titular;
- b) Rafael Rudolfo Soares - matrícula nº 41.521 - Titular;
- c) Luís Fernando da Rosa - matrícula nº 23.780 - Titular;
- d) Hortulano Belli - matrícula nº 34.691 - Suplente; e
- e) Jean Rogers Kupicki - matrícula nº 33.536 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen**, **Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29196532** e o código CRC **C06F8CE4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 875/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Ivete de Jesus Gonçalves Cordeiro, matrícula 49803 e Vanda Maria Mattos,

matrícula 41130, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Marinete Moreira Neumann, matrícula 46592 e Josiane Dias, matrícula 27540, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório **ELIZETE MARTINS**, matrícula **58818**..

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29199312** e o código CRC **05F2E3A2**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 423/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 26135665, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 071/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 26135665, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 071/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Odontomed Canaa

Ltda., inscrita no CNPJ n.º 07.947.536/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de insumos de enfermagem da linha têxtil :

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 26135665, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução

das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 22/04/2026, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29190135** e o código CRC **71AB39C5**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 275/2026 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a designação para Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A **Secretária Municipal da Saúde**, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **Regina Martins de Souza**, ocupante do cargo de enfermeiro, para exercer a **Função Gratificada de Coordenação de Unidade Básica de Saúde - Porte III - UBSF João Costa**, a partir de 23 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29188768** e o código CRC **EA95B4FB**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 274/2026 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a designação para Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A **Secretária Municipal da Saúde**, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **Ketlyn Macedo Friolim**, matrícula 61256, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, para exercer a **Função Gratificada de Coordenação de Unidade Básica de Saúde - Porte I - UBSF Jardim Paraíso - Canto do Rio**, a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 2º - **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29188758** e o código CRC **97A64D21**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 280/2026 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a dispensa e designação de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A **Secretária Municipal da Saúde**, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** o(a) servidor(a) **Joelma de Oliveira**, matrícula **33.890**, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, da Função Gratificada de Coordenação de Unidade Básica de Saúde - Porte II - UBSF Morro do Meio, a partir 21 de abril de 2026.

Art. 2º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **Joelma de Oliveira**, matrícula **33.890**, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, para exercer a Função Gratificada de Coordenação de Unidade Básica de Saúde - Porte III - UBSF Floresta, a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29188726** e o código CRC **239F0B8D**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 054/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 760/2025 (SEI 26439198), oriundo do Credenciamento n.º 103/2025 firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Rogerio Andrioli Ltda, inscrita no C.N.P.J. n.º 85.097.574/0001-82, doravante denominada Contratada, que tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras e escavadeira hidráulica e mini escavadeira hidráulica, para realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville:

I - SDE.UDR

- a) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62.405 - Titular;
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Titular;
- c) Luiz Carlos Moreira da Maia - Matrícula nº 62.407 - Titular;
- d) Geraldo da Silva Matos - Matrícula nº 16.524 - Suplente;
- e) Ricardo Werner Plothow - Matrícula nº 14.868 - Suplente; e
- f) Haroldo Lasala Neto - Matrícula nº 23.046 - Suplente.

II - SDE.NAD

- a) Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63.672 - Suplente; e
- d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63.658 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 760/2025 proveniente do Credenciamento n.º 103/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

XVI - manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas; e

XVIII - apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 016/2026 publicada em 18 de fevereiro de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2904.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:11, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29152173** e o código CRC **71F43B65**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**PORTARIA N° 276/2026 - SES.GAB/SES.NGP**

Dispõe sobre a dispensa de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A **Secretária Municipal da Saúde**, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - **DISPENSAR** o(a) servidor(a) **Vitor Rafael da Costa**, matrícula 47.971, Técnico em enfermagem, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, da **Função Gratificada de Coordenação de Unidade Básica de Saúde - Porte I - UBSF Jardim Paraíso - Canto do Rio**, a partir de 21 de abril de 2026.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 09:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29188776** e o código CRC **BC0E1E0F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**PORTARIA N° 277/2026 - SES.GAB/SES.NGP**

Dispõe sobre a dispensa de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A **Secretária Municipal da Saúde**, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n°

723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** o(a) servidor(a) **Francineide de Oliveira Dutra**, matrícula nº **52.126**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, da **Função Gratificada de Coordenação de Unidade Básica de Saúde - Porte III - UBSF Aventureiro II**, a partir de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29188781** e o código CRC **BCB43112**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**PORTARIA Nº 279/2026 - SES.GAB/SES.NGP**

Dispõe sobre a dispensa e designação de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A **Secretária Municipal da Saúde**, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** o(a) servidor(a) **Talita Ledoux**, matrícula nº **38.146**, ocupante do cargo de Enfermeiro, da **Função Gratificada de Coordenação de Unidade Básica de Saúde - Porte III - UBSF Floresta**, a partir de 21 de abril de 2026.

Art. 2º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **Talita Ledoux**, matrícula nº **38.146**, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer a **Função Gratificada de Coordenação de**

Unidade Básica de Saúde - Porte II - UBSF São Marcos, a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29188810** e o código CRC **0267C011**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 285/2026 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a designação para Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **Karine Antochaves Machado, matrícula 40.397**, ocupante do cargo de cargo enfermeiro, para **Função Gratificada de Coordenação de Unidade Básica de Saúde - Porte II - UBSF Aventureiro I**, a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29188834** e o código CRC **09B57897**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 278/2026 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a dispensa e designação de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A **Secretária Municipal da Saúde**, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** o(a) servidor(a) Luciene Ribeiro Garcia, matrícula nº 50.095, ocupante do cargo de enfermeira, da **Função Gratificada de Coordenação de Unidade Básica de Saúde - Porte II - UBSF Aventureiro I**, a partir de 21 de abril de 2026.

Art. 2º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) Luciene Ribeiro Garcia, matrícula nº 50.095, ocupante do cargo de enfermeira, para a **Função Gratificada de Coordenação de Unidade Básica de Saúde - Porte III - UBSF Aventureiro II**, a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29188793** e o código CRC **EFBD0985**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**PORTARIA N° 283/2026 - SES.GAB/SES.NGP**

Dispõe sobre a dispensa e designação de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A **Secretária Municipal da Saúde**, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** o(a) servidor(a) **Danubia Jacomo da Silva Cardoso**, matrícula **48.889**, ocupante do cargo de Enfermeira, da **Função Gratificada de Coordenação de Unidade Básica de Saúde - Porte I - UBSF Km 4**, a partir de 21 de abril de 2026.

Art. 2º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **Danubia Jacomo da Silva Cardoso**, matrícula **48.889**, ocupante do cargo de Enfermeira, para a **Função Gratificada de Coordenação de Unidade Básica de Saúde - Porte III - UBSF Edla Jordan**, a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29188827** e o código CRC **305703BE**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**PORTARIA N° 284/2026 - SES.GAB/SES.NGP**

Dispõe sobre a dispensa e designação de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A **Secretária Municipal da Saúde**, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** o(a) servidor(a) **Alan Regis Ramos da Silva**, matrícula nº 43.967, ocupante do cargo de Enfermeiro, da **Função Gratificada de Coordenação de Unidade Básica de Saúde - Porte III - UBSF Edla Jordan**, a partir de 21 de abril de 2026.

Art. 2º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **Alan Regis Ramos da Silva**, matrícula nº 43.967, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer a **Função Gratificada de Coordenação de Unidade Básica de Saúde - Porte II - UBSF Lagoinha**, a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29188829** e o código CRC **A8138EF2**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 273/2026 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a dispensa de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A **Secretária Municipal da Saúde**, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** a servidora **Lidiane Aparecida Guz Gómez**, matrícula 61.500, ocupante do cargo técnico em enfermagem, da **Função Gratificada de Líder de Área 40% de Coordenação do Serviço Especializado em Reabilitação - SER**, a partir de **21 de abril de 2026**.

Art. 2º - **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29188736** e o código CRC **BBF9F6AA**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 286/2026 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a designação de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A **Secretária Municipal da Saúde**, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **Lidiane Aparecida Guz Gómez**, matrícula **61.500**, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, para exercer a **Função Gratificada de Coordenação de Unidade de Saúde Porte I - UBSF Itinga**, a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 2º - **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29188737** e o código CRC **BA4F4A8E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 282/2026 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a dispensa e gratificação de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A **Secretária Municipal da Saúde**, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** o(a) servidor(a) **Elisiane Scottini, matrícula 35.511**, ocupante do cargo de enfermeiro, da **Função Gratificada de Coordenação de Unidade Básica de Saúde - Porte II - UBSF Lagoinha**, a partir de 21 de abril de 2026.

Art. 2º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **Elisiane Scottini, matrícula 35.511**, ocupante do cargo de enfermeiro, para a **Função Gratificada de Coordenação de Unidade Básica de Saúde - Porte I - UBSF Km 4**, a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29188820** e o código CRC **8C977F9E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 272/2026 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a designação para Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A **Secretária Municipal da Saúde**, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **Ana Paula da Silva Nunes Assupção**, matrícula 61.789, ocupante do cargo técnico em enfermeiro, para **Função Gratificada de Líder de Área 40% de Coordenação do Serviço Especializado em Reabilitação - SER**, a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 2º - **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29188740** e o código CRC **4CB95C21**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 281/2026 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a dispensa e gratificação de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** o(a) servidor(a) **Valquiria Aparecida Duarte**, matrícula nº **24.500**, ocupante do cargo de Assistente Social, da **Função Gratificada de Coordenação de Unidade Básica de Saúde - Porte II - UBSF São Marcos**, a partir de 21 de abril de 2026.

Art. 2º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **Valquiria Aparecida Duarte**, matrícula nº **24.500**, ocupante do cargo de Assistente Social, para a **Função Gratificada de Coordenação de Unidade Básica de Saúde - Porte II - UBSF Morro do Meio**, a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29188816** e o código CRC **9B88E9AE**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 056/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 143/2026 (SEI 28394345), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 509/2025 firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Transvepar Transportes e Veículos Paraná Ltda, inscrita no CNPJ n.º CNPJ n.º 76.669.670/0001-67, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor:

I - SDE.UDR

- a) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula no 62.405 – Titular; e
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula no 47.335 - Suplente

II - SDE.NAD

- a) Oldemar Nunes Filho - Matrícula n.º 62.235 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula n.º 48.945 - Titular;
- c) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula n.º 63.658 - Suplente; e
- d) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula n.º 63.672 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 143/2026, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 509/2025 bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

XVI - manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas; e

XVIII - apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 027/2026 publicada em 26 de fevereiro de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2910.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29152477** e o código CRC **0FEFD1B2**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC Nº 045/2026

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025 e considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º, consoante com o art. 12, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar até o dia 31 de dezembro de 2027 os servidores abaixo listados, não ocupantes do cargo de motorista, os quais estão devidamente habilitados, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, para o exercício de suas atividades e no uso de suas atribuições:

I - Adriana Bonikoski Caldart - Matrícula nº 37517 - CNH: 022xxx273xx -
Categoria: AB;

II - Adriane Dumke Sabel - Matrícula nº 18132 - CNH: 030xxx809xx -
Categoria: B;

III - Ana Paula Kohler Valerio - Matrícula nº 62257 - CNH 046xxx001xx -
Categoria B;

IV - Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - CNH: 065xxx315xx -
Categoria: AB;

V - Caio Pagani Fagundes - Matrícula nº 63617 - CNH: 086xxx545xx -
Categoria: B;

VI - Camila Cristina Kalef - Matrícula nº 63185 - CNH: 052xxx769xx -
Categoria: B;

VII - Cassiano Brown da Rocha - Matrícula nº 50481 - CNH: 074xxx878xx -
Categoria: B;

VIII - Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16567 - CNH:
031xxx170xx - Categoria: AB;

IX - Daniel Augusto Wolff Filho - Matrícula nº 40376 - CNH: 015xxx200xx -
Categoria: AB;

X - Ediléia de Faria Silva - Matrícula nº 24537 - CNH: 026xxx604xx -
Categoria: B;

XI - Edvaldo Pinheiro Cunha - Matrícula nº 16229 - CNH: 010xxx577xx -

Categoria: B;

XII - Elder Mariano - Matrícula nº 39419 - CNH: 030xxx623xx - Categoria: AB;

XIII - Emir de Oliveira Dias - Matrícula nº 21802 - CNH: 010xxx812xx -

Categoria: AD;

XIV - Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47335 - CNH: 036xxx721xx -

Categoria: AB;

XV - Eubs Ferreira Ramiro - Matrícula nº 40484 - CNH: 031xxx551xx -

Categoria: B;

XVI - Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63374 - CNH: 035xxx103xx - Categoria:

B;

XVII - Fernanda Queiróz e Silva - Matrícula nº 40381 - CNH: 020xxx071xx -

Categoria: B;

XVIII - Flávia Peixoto Maia dos Freitas Guimarães - Matrícula nº 43722 - CNH: 005xxx015xx - Categoria: B;

XIX - Gabriel Benthien Saconato - Matrícula nº 63722 - CNH: 074xxx290xx -

Categoria: B;

XX - Geraldo da Silva Matos - Matrícula nº 16524 - CNH: 010xxx935xx -

Categoria: B;

XXI - Gerson Luiz da Silva - Matrícula nº 30122 - CNH: 024xxx190xx -

Categoria: B;

XXII - Graciela Eyng Carrer - Matrícula nº 45562 - CNH: 036xxx030xx -

Categoria B;

XXIII - Haroldo Lasala Neto - Matrícula nº 23046 - CNH: 021xxx670xx -

Categoria: AB;

XXIV - Izaldo Zacharias - Matrícula nº 39418 - CNH: 008xxx489xx - Categoria:

AB;

XXV - Jacson José Tavares - Matrícula nº 19884 - CNH: 016xxx761xx -

Categoria: B;

XXVI - Jairo Rogério Bif - Matrícula nº 42009 - CNH: 013xxx644xx -

Categoria: AB;

XXVII - James Schroeder - Matrícula nº 16299 - CNH 042xxx269xx - Categoria

B;

XXVIII - João Gabriel Gonzalez Junior - Matrícula nº 64709 - CNH: 055xxx854xx - Categoria AB;

XXIX - Josimar Neumann - Matrícula nº 44845 - CNH: 044xxx057xx -

Categoria AB;

XXX - Jucineide Leite da Cunha - Matrícula nº 28490 - CNH: 027xxx747xx -

Categoria: AB;

XXXI - Kleison Soares Vital - Matrícula nº 63401 - CNH: 053xxx866xx -

Categoria AB;

XXXII - Lara Carolina de Mattos - Matrícula nº 65058 - CNH: 081xxx209xx -

Categoria AB;

XXXIII - Leo Diniz Treulieb Santos - Matrícula nº 63874 - CNH:017xxx962xx -

Categoria AB;

XXXIV - Leo Vitor Alves Redondo - Matrícula nº 64069 - CNH: 036xxx653xx -

Categoria AB;

XXXV - Libania Moura - Matrícula nº 63752 - CNH: 061xxx725xx - Categoria:

AB;

XXXVI - Luiz Carlos Moreira da Maia - Matrícula nº 62407 - CNH: 022xxx930xx - Categoria: AB;

XXXVII - Magnoli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - CNH: 044xxx503xx - Categoria B;

XXXVIII - Manoel Julio dos Santos Martins - Matrícula nº 63200 - CNH: 076xxx758xx - Categoria B;

XXXIX - Márcia Luciane Lange Oliveira - Matrícula nº 22136 - CNH 026xxx924xx - Categoria AB;

XL - Marco Aurelio Wenig - Matrícula nº 32834 - CNH: 033xxx952xx - Categoria: AB;

XLI - Marcos Antonio Olivera - Matrícula nº 36902 - CNH: 018xxx338xx - Categoria: B;

XLII - Marisa Fock - Matrícula nº 42330 - CNH: 016xxx511xx - Categoria: B;

XLIII - Matheus da Rocha Cota - Matrícula nº 63756 - CNH: 081xxx584xx - Categoria: B;

XLIV - Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62235 - CNH: 044xxx173xx - Categoria B;

XLV - Rafael Luiz Schulze - Matrícula nº 33711 - CNH: 020xxx718xx - Categoria: AB;

XLVI - Ricardo Alexandre Messias de Oliveira - Matrícula nº 38595 - CNH 030xxx025xx - Categoria B;

XLVII - Ricardo Werner Plothow - Matrícula nº 14868 - CNH: 041xxx484xx - Categoria: B;

XLVIII - Rivelino Simas - Matrícula nº 18259 - CNH: 016xxx968xx - Categoria: AB;

XLIX - Ricardo Soares - Matrícula nº 40400 - CNH: 026xxx905xx - Categoria AB;

L - Roberto Hoppe - Matrícula nº 14883 - CNH: 038xxx717xx - Categoria: AB;

LI - Romeu de Oliveira - Matrícula nº 63628 - CNH: 021xxx417xx - Categoria AB;

LII - Ruann Paulo Vriesmann - Matrícula nº 59950 - CHN: 056xxx946xx - Categoria AD;

LIII - Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62405 - CNH: 016xxx253xx - Categoria AB;

- LIV - Sidnei Rodrigues - Matrícula nº 16795 - CNH: 027xxx773xx - Categoria: AB;
- LV - Sirley do Carmo Lehmkuhl Goedert - Matrícula nº 18968 - CNH: 015xxx520xx - Categoria: B;
- LVI - Susane Pahl Klipp - Matrícula nº 39032 - CNH: 039xxx279xx - Categoria: B;
- LVII - Tiago Cesar Soares - Matrícula nº 33120 - CNH: 024xxx034xx - Categoria: AB;
- LVIII - Troy Roger Lemke - Matrícula nº 14374 - CNH: 041xxx643xx - Categoria: B;
- LIX - Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42131 - CHN: 048xxx734xx - Categoria: AB;
- LX - Viviane Patrícia Fernandes Dell'Agnolo - Matrícula nº 65421 - CNH - 003xxx689xx - Categoria: B;
- LXI - William Escher - Matrícula nº 59087 - CNH: 041xxx025xx - Categoria: AB;
- LXII - Wilmar Andreas Roos - Matrícula nº 53418 - CNH: 023xxx846xx - Categoria: AD.

Art. 2º Para a condução de veículo oficial, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito desta Secretaria, os efeitos desta Portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD Nº 038/2026, publicada em 20 de março de 2026, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2926.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29123969** e o código CRC **EC7009E6**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC Nº 048/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 188/2026 (SEI 28543953), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Instituição Comunitária de Crédito Blumenau-Solidariedade-ICC BLUSOL, inscrita na CNPJ nº 02.145.793/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto versa sobre o credenciamento de instituições para operacionalização do Programa Juro Zero de Joinville, na forma do Edital de Credenciamento nº 468/2025.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será composta pelos seguintes membros:

- I - Viviane Patrícia Fernandes Dell'Agnolo - Matrícula nº 65421 - Titular;
- II - Graciela Eyng Carrer - Matrícula nº 45.562 - Titular;
- III - Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Titular ;
- IV - Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63.672 - Suplente; e
- V - Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 - Suplente.

Art. 3º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 188/2026 proveniente do Credenciamento nº 468/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- III - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- IV - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- V - fornecer por escrito à CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- VI - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato e ao Termo de Referência;
- VII - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;
- VIII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;
- IX - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- X - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- XI - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;
- XII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
- XIII - realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;
- XIV - conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;
- XV - registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;
- XVI - manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- XVII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas; e
- XVIII - apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SDE.GAB/SDE.NAD Nº 036/2026 publicada em 6 de março de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2917.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29124121** e o código CRC **422BA7A0**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC Nº 047/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 081/2026 (SEI 28255314), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Banco do Empreendedor, inscrita no CNPJ nº 03.415.879/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto versa sobre o credenciamento de instituições para operacionalização do Programa Juro Zero de Joinville, na forma do Edital de Credenciamento nº 468/2025.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será composta pelos seguintes membros:

- I - Viviane Patrícia Fernandes Dell'Agnolo - Matrícula nº 65421 - Titular;
- II - Graciela Eyng Carrer - Matrícula nº 45562 - Titular;
- III - Magnoli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;
- IV - Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Suplente; e

V - Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62235 - Suplente.

Art. 3º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 081/2026 proveniente do Credenciamento nº 468/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - fornecer por escrito à CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato e ao Termo de Referência;

VII - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de

Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;

XVI - manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas; e

XVIII - apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SDE.GAB/SDE.NAD Nº 018/2026 publicada em 18 de fevereiro de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2904.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29124196** e o código CRC **66952AA3**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 053/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 757/2025 (SEI 26438069), oriundo do Credenciamento nº 103/2025 firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Kurchaki Comércio, Terraplenagem e Locação de Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.985.639/0001-27, doravante denominada Contratada, que tem por

objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras e escavadeira hidráulica e mini escavadeira hidráulica, para realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville:

I - SDE.UDR

- a) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62.405 - Titular;
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Titular;
- c) Luiz Carlos Moreira da Maia - Matrícula nº 62.407 - Titular;
- d) Geraldo da Silva Matos - Matrícula nº 16.524 - Suplente;
- e) Ricardo Werner Plothow - Matrícula nº 14.868 - Suplente; e
- f) Haroldo Lasala Neto - Matrícula nº 23.046 - Suplente.

II - SDE.NAD

- a) Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63.672 - Suplente; e
- d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63.658 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 757/2025 proveniente do Credenciamento nº 103/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação

através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

XVI - manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas; e

XVIII - apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 015/2026 publicada em 18 de fevereiro de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2904.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:11, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29151863** e o código CRC **BBCE4338**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 055/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com a com a Lei Municipal n° 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 755/2025 (SEI 26433008), oriundo do Credenciamento n° 103/2025 firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Freitag Locação de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ n° 73.257.297/0001-49, doravante denominada Contratada, que tem por objeto o credenciamento de empresa para prestação de serviços com mini escavadeira hidráulica para a realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville:

I - SDE.UDR

- a) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula n° 62.405 – Titular;
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula n° 47.335 – Titular;
- c) Luiz Carlos Moreira da Maia – Matrícula n° 62.407 – Titular;
- d) Geraldo da Silva Matos - Matrícula n°16.524 - Suplente;
- e) Ricardo Werner Plothow - Matrícula n° 14.868 – Suplente; e
- f) Haroldo Lasala Neto – Matrícula n° 23.046 – Suplente.

II - SDE.NAD

- a) Oldemar Nunes Filho - Matrícula n° 62.235 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula n° 48.945 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula n° 63.672 - Suplente; e
- d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula n° 63.658 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 755/2025 proveniente do Credenciamento n.º 103/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;

XVI - manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas; e

XVIII - apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 014/2026 publicada em 18 de fevereiro de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2904.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29152318** e o código CRC **C4A8D795**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 057/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento/Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 26056005, proveniente do Pregão Eletrônico nº 157/2025, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, e a empresa MGI Massaranduba Comércio Varejista de Gás Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.860.785/0001-78, doravante denominada FORNECEDOR, que tem por objeto a Aquisição de botijão de gás e de

carga de gás GLP - Gás Liquefeito de Petróleo:

I - SDE.UDR:

- a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Titular;
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Titular; e
- b) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62.405 - Suplente.

II - SDE.NAD:

- a) Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63.672 - Suplente; e
- e) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63.658 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI nº 26056005, proveniente do Pregão Eletrônico nº 157/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços;

III - notificar o FORNECEDOR, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito o FORNECEDOR as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pelo FORNECEDOR refere-se ao objeto e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 019/2026 publicada em 11 de fevereiro de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2901.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29152680** e o código CRC **BB426841**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 058/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 032/2026 oriundo da licitação na modalidade Pregão

Eletrônico nº 406/2025 firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa THM Soluções Gerais Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.988.253/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de compostagem de resíduos (ECO SOLO COAT) da cidade de Três Barras/SC até a cidade de Joinville/SC, em veículo de carga, basculante, com capacidade para 30 m3 (trinta metros cúbicos), incluindo serviços de carga e descarga, com motorista:

I - SDE.UDR

- a) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62.405 - Titular;
- b) Wilmar Andreas Roos - Matrícula nº 53.418 - Titular;
- c) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Suplente; e
- d) Luiz Carlos Moreira da Maia - Matrícula nº 62.407 - Suplente.

II - SDE.NAD

- a) Magnoli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Titular;
- b) Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 - Titular;
- c) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63.658 - Suplente; e
- d) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63.672 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 032/2026, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas,

observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 005/2026 publicada em 27 de janeiro de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2890.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29153026** e o código CRC **FE21F884**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 059/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 008/2026 (SEI 27965863), oriundo da Dispensa de Licitação n.º 510/2025, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a Empresa de Pesquisa Agropecuária E Extensão Rural de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 83.052.191/0024-59, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER:

I) SDE.UDR:

- a) Ricardo Werner Plothow - Matrícula n.º 14.868 - Titular;
- b) Roberto Hoppe - Matrícula n.º 14.883 - Titular;
- c) James Schroeder Matrícula n.º 16.299 - Titular;
- d) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula n.º 62.405 - Suplente; e
- e) Luiz Carlos Moreira da Maia Matrícula n.º 62.407 - Suplente.

II) SDE.NAD:

- a) Magnoli Luchezi Pinheiro - Matrícula n.º 48.945 - Titular;
- b) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula n.º 63.658 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula n.º 63.672 - Suplente; e
- d) Oldemar Nunes Filho - Matrícula n.º 62.235 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 008/2026, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 001/2026 publicada em 9 de janeiro de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2876.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29153265** e o código CRC **16AA8F3C**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 060/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no

exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 1080/2025 (SEI 27540219) proveniente do Pregão Eletrônico nº 421/2025, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda, inscrita no CNPJ nº 51.659.136/0001-49, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos município de Joinville/SC:

I - SDE.UDR

- a) James Schroeder - Matrícula nº 16.299 - Titular;
- b) Luiz Carlos Moreira da Maia - Matrícula nº 62.407 - Suplente; e
- c) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62.405 - Suplente.

II - SDE.NAD

- a) Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Titular; e
- c) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63.658- Suplente;

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 1080/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação

através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.UDR N.º 152/2025 publicada em 3 de dezembro de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2857.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29153490** e o código CRC **00873F35**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 061/2025

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no

exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 080/2025 (SEI 24949943), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Brasil Poltronas e Cadeiras Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.920.924/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a aquisição de cadeiras, longarinas e banquetas:

I - SDE.UDR

- a) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula no 62.405 – Titular; e
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula no 47.335 - Suplente.

II - SDE.NAD

- a) Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63.672 - Titular; e
- d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63.658 - Suplente.

III - SDE.CEPAT

- a) Fabio Marcelo da Silva - Matrícula nº 23.858 - Titular;
- b) Andréia Pavesi Martins - Matrícula nº 63738 - Titular;
- c) Romeu de Oliveira - Matrícula nº 62.204 - Titular; e
- d) Alessandro Sfreddo - Matrícula nº 46261 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Pregão Eletrônico nº 080/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 135/2025 publicada em 7 de novembro de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2841.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29153788** e o código CRC **60B9AAC6**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria nº 143/2026****Exonera servidor**

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Complementar nº 266/2008, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a partir de 22 de abril de 2026:

- SANTILANA MICHELI DA SILVA PEREIRA, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional, do Gabinete do Vereador Wilian Tonezi.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 22/04/2026, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29200676** e o código CRC **47B1439F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 144/2026Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 23 de abril de 2026:

- ANDRE NICOLAS DE SOUZA DUTRA, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Gabinete do Vereador Wilian Tonezi.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 22/04/2026, às 15:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29200709** e o código CRC **C528F7E2**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 145/2026

Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Conceder, com base no art. 114 da Lei Complementar nº 266/2008, de 05 de abril de 2008, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares à servidora Amanda de Moraes dos Santos, matrícula 111, ocupante do cargo de Assistente de Contabilidade, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 27 de maio de 2026.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 22/04/2026, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29200825** e o código CRC **F88D66C2**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 146/2026

Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 23 de abril de 2026:

- DEIVID RODRIGO CORREA, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Gabinete do Vereador Neto Petters.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 22/04/2026, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29201613** e o código CRC **C00C3814**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 147/2026

Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 23 de abril de 2026:

- WILSON GONCALVES DANTAS, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Gabinete do Vereador Erico Vinicius.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 22/04/2026, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29202251** e o código CRC **EE3C0AB1**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 422/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 28625280, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 035/2026.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e

Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 28625280, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 035/206X, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Guerra Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ n.º 58.600.411/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de confecção de plotagens e painéis em chapa, com instalação, para atender a demanda do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Emerson Moises Lins Maia - Matrícula n.º 92633;
2. Francine Bernardes Cardoso - Matrícula n.º 90822;
3. Fernando Alves - Matrícula n.º 60955.

b) Suplentes:

1. Jackson Rodrigues - Matrícula n.º 93188.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 28625280, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Francine Bernardes Cardoso - Matrícula n.º 90822;
2. Emerson Moises Lins Maia - Matrícula n.º 92633;
3. Fernando Alves - Matrícula n.º 60955.

b) Suplentes:

1. Jackson Rodrigues - Matrícula n.º 93188.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;

- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 22/04/2026, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29181407** e o código CRC **B436D932**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.UGM/SEPROT.UGM.AAD**PORTARIA n.º 034/2026**

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal n.º 40.291/2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1.º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 305/2026 (28979437), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e a empresa **CBC - Companhia Brasileira de Cartuchos**, inscrita no CNPJ n.º 57.494.031/0010-54, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto a aquisição de munições e cartuchos para uso dos agentes da Guarda Municipal de Joinville/SC, em conformidade com as disposições a seguir:

A Comissão de fiscais fica assim composta:

- a) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag - matrícula n.º 45546 - Titular;
- b) Gabriel Colin Holz da Silva – matrícula n.º 45548 – Titular;
- c) Schellen Ályka Machado - matrícula n.º 54829 - Titular;
- d) Fabiola Mayara Klitzke – matrícula n.º 43719 – suplente;
- e) Alexandre de Oliveira Arzum – matrícula n.º 45531 – Suplente;
- f) Cristiano Martins Caetano - matrícula n.º 45513 - Suplente;
- g) Rafael Henrique Rudnick - matrícula n.º 45552 - Suplente;
- h) Márcio Kuhnen - matrícula n.º 45527 - Suplente;
- i) Iandra Pinheiro de Avier – n.º 51921 – Suplente;
- j) Jonatan Vargas - matrícula n.º 54872 - Suplente;
- k) Claudionei Fernandes - matrícula n.º 54877 - Suplente;
- l) Elielso Xavier da Silva - matrícula n.º 54876 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 305/2026 (28979437),

bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito à CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos ao documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio, fazendo a relação por meio de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termo de contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Certificadores:

a) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag - matrícula n.º 45546 - Titular;

b) Gabriel Colin Holz da Silva – matrícula n.º 45548 – Titular;

c) Schellen Ályka Machado - matrícula n.º 54829 - Titular;

d) Fabiola Mayara Klitzke – matrícula n.º 43719 – suplente;

e) Alexandre de Oliveira Arzum – matrícula n.º 45531 – Suplente;

- f) Cristiano Martins Caetano - matrícula n.º 45513 - Suplente;
- g) Rafael Henrique Rudnick - matrícula n.º 45552 - Suplente;
- h) Márcio Kuhnen - matrícula n.º 45527 - Suplente;
- i) Iandra Pinheiro de Avier – n.º 51921 – Suplente;
- j) Jonatan Vargas - matrícula n.º 54872 - Suplente;
- k) Claudionei Fernandes - matrícula n.º 54877 - Suplente,
- l) Elielso Xavier da Silva - matrícula n.º 54876 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Paulo Rogério Rigo.

Secretária de Proteção Civil e Segurança Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29189309** e o código CRC **15677E53**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 085/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos da Gerência de Saúde Mental e suas unidades (CAPS II, CAPS III, CAPS AD, CAPS IJ e SOIS):

I - Priscila Tocachelis Battistella, matrícula 31.384 - Titular;

- II - Ester Grünhagen Fernandes, matrícula n° 46.100 - Titular;
- III - Jeruslaine Roeder Espindula, matrícula n° 33.999 - Titular;
- IV - Carolina Santana Mafra, matrícula 50.316 - Titular;
- V - Daniele Krutsch, matrícula n° 47.705 - Suplente;
- VI - Kátia Pessin, matrícula n° 18.484 - Suplente; e
- VI - Karina Peruzzo Pereira Zimmermann, matrícula n° 26.101 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;
- II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;
- VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;
- VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
- XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do

cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Certificadores:

- a) Priscila Tocachelis Battistella, matrícula 31.384;
- b) Ester Grünhagen Fernandes, matrícula nº 46.100;
- c) Jeruslaine Roeder Espindula, matrícula 33.999;
- d) Carolina Santana Mafra, matrícula 50.316 ;
- e) Daniele Krutsch, matrícula 47.705;
- f) Kátia Pessin, matrícula 18.484;
- g) Karina Peruzzo Pereira Zimmermann, matrícula 26.101;
- h) Alice Telles dos Santos Custodio, matrícula 03661;
- i) Catarina Lopes, matrícula 63094;
- j) Elisandra Santiago Mahl, matrícula 52.125.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 421/2025/SES.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28554988** e o código CRC **15AC7627**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 094/2026/SES

A Secretária Municipal da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

Considerando a Lei Federal nº 13.685/2018, que estabelece a notificação compulsória de agravos à saúde e suspeitas de neoplasia maligna;

Considerando a Lei Federal nº 12.732/2012, que assegura ao paciente com neoplasia maligna o direito de iniciar o tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS) no prazo de até 60 (sessenta) dias;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/2017/MS, que dispõe sobre os sistemas de informação e fluxos de notificação;

Considerando a necessidade imperiosa de reduzir o tempo entre a suspeita diagnóstica e o início da terapêutica oncológica por meio da automação de fluxos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Protocolo da Jornada da Pessoa com Diagnóstico de Câncer para todas as empresas prestadoras de serviços de diagnóstico por imagem, anatomia patológica e citopatologia, contratadas ou conveniadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Sempre que o médico radiologista ou patologista identificar achados sugestivos ou confirmatórios de neoplasia maligna, a empresa executante deverá, obrigatoriamente:

I – Realizar a notificação imediata do achado crítico através do preenchimento de formulário eletrônico específico, acessível via *QR Code* e/ou *Hiperlink* fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, ou por outro método de integração tecnológica por ela definido;

II – Assegurar que o envio das informações através do recurso digital mencionado no inciso anterior direcione os dados de identificação do paciente e a descrição do achado diretamente ao sistema de Gestão de Notificações de Achados Críticos da Unidade de Saúde Digital da Secretaria;

III – Garantir que o preenchimento e o compartilhamento destas informações ocorram em ambiente seguro, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

Art. 3º. Para fins desta Portaria, consideram-se achados de alta suspeição, sem prejuízo de outros critérios clínicos:

I - Exames de Imagem: quando houver classificação em sistemas RADS (Reporting and Data System), padronizados mundialmente pelo *American College of Radiology*. Atualmente, estão bem estabelecidos para:

a) Mama: BI-RADS 4 ou 5;

b) Tireóide: TI-RADS 4 ou 5;

c) Próstata: PI-RADS 4 ou 5;

d) Ovário: O-RADS 4 ou 5;

e) Fígado: LI-RADS 4 ou 5;

f) Quando for detectada lesão suspeita para neoplasia em qualquer órgão ou tecido, mesmo que não pertencente a um sistema RADS;

II - Anatomia Patológica e Citopatologia: laudos positivos para malignidade, laudos com atipias em que não seja possível excluir malignidade.

Art. 4º. A implementação deste protocolo não isenta a empresa das demais obrigações de notificação compulsória previstas na legislação federal.

Art. 5º. O descumprimento do disposto nesta Portaria configurará infração contratual, sujeitando o prestador às sanções administrativas e multas previstas nos respectivos instrumentos convocatórios e ajustes vigentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, concedendo-se o prazo de 30 (trinta) dias para a adequação tecnológica dos fluxos pelos prestadores.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28821316** e o código CRC **365EC8EF**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 425/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 25668006, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 075/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior,

no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 25668006, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 075/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.531.725/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Enfermagem - fios cirúrgicos:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 25668006, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação

através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes

condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Para a Ata de Registro de Preços SEI n.º 25668006, deixa de ter aplicabilidade a Portaria n.º 1526/2025/HMSJ.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/04/2026, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29202912** e o código CRC **A52F70D2**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 104/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos oriundos do Credenciamento Universal Edital nº 081/2025 (SEI 26420885), celebrado entre o Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville e os serviços vinculados à fisioterapia, doravante denominada Contratadas, que tem por objeto a prestação de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Fisioterapia - Subgrupo 02 para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS:

I - Área de Regulação:

- a) Nathália Fernandes Silveira, matrícula nº 48.818 (titular); e
- b) Sidnei Antonio Asquino, matrícula nº 42.030 (titular).

II - Área de Controle e Avaliação:

- a) Caroline Macalossi Nunes dos Santos, matrícula n° 47.872 (titular);
- b) Marcia Aparecida Scheel, matrícula n° 16.260 (titular);
- c) Luiz Cristiano Stipp da Cruz, matrícula n° 62.903 (titular);
- d) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula n° 47.363 (titular);
- e) Catia Regina do Nascimento, matrícula n° 17.842 (titular);
- f) Darlan Marques, matrícula n° 42.867 (titular);
- g) Edilaine Pacheco Pasquali, matrícula n° 38.929 (suplente);
- h) Fernanda Cristina Spiller, matrícula n° 47.943 (suplente);
- i) Gisele Barone Soares, matrícula n° 32.552 (suplente); e
- j) Thalita Albuquerque Ferreira, matrícula n° 64.002 (suplente);

III - Área de Tecnologia de Informação:

- a) José Roberto Glavam, matrícula n° 35.583 (titular);
- b) Adriano Laemmle, matrícula n° 46.369 (suplente); e
- c) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula n° 47.995 (suplente).

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 2º Os servidores designados no inciso I do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato; e

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente.

Art. 3º Os servidores designados no inciso II do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do serviço;

V - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

Art. 4º Os servidores designados no inciso III do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fazer cumprir as obrigações contratuais, especialmente no que se refere aos sistemas de informação; e

III - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão Social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade

fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para as atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109/2024, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29114052** e o código CRC **D5F3BB4C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 090/2026/SES

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e recebimento dos contratos sob responsabilidade da Unidade de Projetos e Obras - Área de Projetos, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica.

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e recebimento dos contratos sob responsabilidade da Unidade de Projetos e Obras - Área de Projetos, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica.

I - Bruna Souza Zimmermann , matrícula nº 56.907 (Titular);

II - Bruna Heloise Alves Korn, matrícula nº 56.571 (Titular);

III - Nathália de Souza Zattar , matrícula nº 56.572 (Suplente); e

IV - Rafaela Landmann Manfroni, matrícula nº 62.174 (Suplente).

Art. 2º São atribuições dos fiscais de contrato:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 089/2026, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do

cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

- I - Bruna Heloise Alves Korn, matrícula nº 56.571;
- II - Estevão Duarte dos Santos, matrícula nº 62.889;
- III - Rafaela Landmann Manfroni, matrícula nº 62.174;
- IV - Geferson de Jesus Arnaud, matrícula nº 28.925;
- V - Mariana Meier Tolomeotti, matrícula nº 53.519;
- VI - Bruna Souza Zimmermann, matrícula nº 56.907;
- VII - Lenon Aloys Gomes, matrícula nº 64.162;
- VIII - Paulo Estevão Teixeira Marins, matrícula nº 63.251;
- IX - Larissa Xavier de Oliveira, matrícula nº 63.230; e
- X - Nathália de Souza Zattar, matrícula nº 56.572.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 15/04/2026, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29141580** e o código CRC **BA7356C2**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA CONJUNTA Nº 021/2026/SES/SEPROT/SAS

Os Secretários Municipais Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante (Secretária da Saúde), Paulo Rogério Rigo (Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública) e Fabiana Ramos da Cruz Cardozo (Secretaria de Assistência Social), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

Considerando o crescimento de demandas relacionadas às pessoas em situação de

rua no município de Joinville;

Considerando a necessidade de intervenção de maneira conjunta entre as referidas Secretarias,

RESOLVEM,

Art. 1º Ficam designados como membros do Grupo de Trabalho voltado para as ações perante às demandas da população em situação de rua no município de Joinville os seguintes serviços:

a) Angela Andrea de França, como representante do Centro POP - Assistência Social;

b) Fabiana Fernandes de Almeida, como representante do Consultório na Rua - Saúde;

c) Carolina Santana Mafra, como representante do CAPS II - Saúde;

d) Ester Grünhagen Fernandes, como representante do CAPS III - Saúde;

e) Jeruslaine Roeder Espindula, como representante do CAPS AD - Saúde;

f) Elisabeth Deglmann da Costa, como representante da Média Complexidade - Assistência Social;

g) Schellen Alyka Machado, como representante da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. Conjunta n. 02/2023/SMS/SEPROT/SAS.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27963378** e o código CRC **0337792A**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 025/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Pregão Eletrônico nº 243/2024 e Ata de Registro de Preço SEI 25659086, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Saúde e a empresa Gold Comércio Ltda., inscrita no CNPJ nº 45.523.823/0001-30, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para captura e edição de áudio e imagem:

- a) Patrícia Luzia Johann Teochi, matrícula nº 37.436 (Titular); e
- b) Juliana Antunes Safanelli, matrícula nº 47.276 (Suplente).

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Pregão Eletrônico nº 243/2024 e Ata de Registro de Preço SEI 25659086, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do

documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X ? Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Edson Schubert, matrícula n. 48.908 (Titular).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27964780** e o código CRC **A99570D3**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 026/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designa os seguintes servidores para a fiscalização e recebimento dos contratos referentes à plataforma Uniservir sob responsabilidade da Unidade de Qualidade e Desenvolvimento Institucional e Centro de Educação e Inovação em Saúde, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

- a) Patrícia Luzia Johann Teochi, matrícula nº 37.436 (Titular); e
- b) Juliana Antunes Safanelli, matrícula nº 47.276 (Suplente).

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X ? Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) José Roberto Glavam, matrícula nº 35.583 (Titular).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27964798** e o código CRC **E79B731C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 027/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Pregão Eletrônico nº 243/2024 e Ata de Registro de Preço SEI 25659416, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Saúde e a empresa empresa THC Assessoria e Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.912.883/0001-16, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para captura e edição de áudio e imagem:

a) Patrícia Luzia Johann Teochi, matrícula nº 37.436 (Titular); e

b) Juliana Antunes Safanelli, matrícula nº 47.276 (Suplente).

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Pregão Eletrônico nº 243/2024 e Ata de Registro de Preço SEI 25659085, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X ? Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do

cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Edson Schubert, matrícula nº 48.908 (Titular).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27964823** e o código CRC **D5B7188F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 083/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Pregão Eletrônico nº 243/2024 e Ata de Registro de Preço SEI 25659393, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Saúde e a empresa Pratika Soluções Ltda, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para captura e edição de áudio e imagem:

- a) Patrícia Luzia Johann Teochi, matrícula nº 37.436 (Titular); e
- b) Juliana Antunes Safanelli, matrícula nº 47.276 (Suplente).

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Pregão Eletrônico nº 243/2024 e Ata de Registro de Preço SEI 25659393, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X ? Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Edson Schubert, matrícula n. 48.908 (Titular).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28517301** e o código CRC **D7246510**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

PORTARIA N.º 176/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 26.0.088945-5, em face da empresa N3N MEDICAL LTDA. (CNPJ n.º 04.785.103/0001-65), para a eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 313/2025, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 29126589 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 22 de abril de 2026.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 26.0.088945-5 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 613/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA (27840255), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2865, em 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29126624** e o código CRC **A3461263**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 871/2026 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Oswaldo Cabral, referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Oswaldo Cabral, referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I. Representantes dos estudantes

Titular: Arthur Wroblewski

Suplente: Nathalie Stein

II. Representantes dos pais e/ou responsáveis

Titular: Taise da Conceição Zago Botega

Suplente: Josiane Mendes Wroblewski

III. Representantes dos membros do magistério

Titular: Andreia Hoepers Ponick

Suplente: Fernando do Nascimento

IV. Direção

Membro Nato: Gicelia João Moser

V. Representantes dos demais funcionários da unidade escolar

Titular: Arnaldo Luiz Soares

Suplente: Maria Aparecida de Souza Coelho

VI. Representantes dos membros da comunidade e região

Titular: Emanuelle Roza Carminatti

Suplente: Carolina Cristina Correa

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº **422/2024** -SED.GAB, de 29/04/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29198306** e o código CRC **D7529973**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 872/2026 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Arte e Vida, referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Arte e Vida, referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I. Representantes dos estudantes

Titular: Não houve inscrição

Suplente: Não houve inscrição

II. Representantes dos pais e/ou responsáveis

Titular: Ketlen Cristine dos Santos Vianna

Suplente: Greicy Kelly Cunha Coelho

III. Representantes dos membros do magistério

Titular: Ana Paula Krautz Fernandes

Suplente: Marceley da Costa Lobato

IV. Direção

Membro Nato: Carin Lúcia Klitzke da Silva

V. Representantes dos demais funcionários da unidade escolar

Titular: Kemilly Nayara Moraes de Souza

Suplente: Roseani Nascimento

VI. Representantes dos membros da comunidade e região

Titular: Ana Cristina Nogueira Gomes

Suplente: Geowana de Brito Mendes

Suplente: Érica Rodrigues

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº **371/2024** -SED.GAB, de 19/04/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29198372** e o código CRC **A9850512**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 873/2026 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Evaldo Koehler, referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Evaldo Koehler, referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I. Representante dos Estudantes:

Titular: Isabella Vitória Inéia Walnier

Suplente: Manuella Mendes Jacques

II. Representante dos Pais:

Titular: Marilene Denck Andraski

Suplente: Edenise Luiza Afelis Vogel

III. Representante Magistério:

Titular: Josineuma Justino Alves Julião

Suplente: Gabriel Sasse

IV. Direção Membro Nato: Cláudia Regina da Silva Fidelis**V. Representantes dos demais funcionários da unidade escolar**

Titular: Rogério Dias

Suplente: Iara Hardt

VI. Representantes dos membros da comunidade e região

Titular: Rosilda Soares Cordeiro Venâncio

Suplente: Marli Giosele de Oliveira

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº **719/2024** -SED.GAB, de 25/07/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29198690** e o código CRC **99513997**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA N° 874/2026 - SED.GAB**

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Zé Carioca, referente mandato de março de 2026 - março de 2028, e atendendo as determinações da Resolução n° 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Zé Carioca, referente mandato de março de 2026 - março de 2028, atendendo as determinações da Resolução n° 468/2015/CME.

I. Representantes dos pais e/ou responsáveis

Titular: Jessyca Fernanda Pacheco

Suplente: -----

II. Representantes dos membros do magistério

Titular: Emisley de Oliveira Hofbauer

Suplente: Silvia Mara Rodrigues

III. Direção

Membro Nato: Daiane Aparecida Ribas Scheer

IV. Representantes dos demais funcionários da unidade escolar

Titular: Thalia Caroline França de Araujo

Suplente: Ana Claudia Lima Bessa

VI. Representantes dos membros da comunidade e região

Titular: Beatriz Cristina Ferreira Nunes

Suplente: Thainá Camila Tambosi

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº **472/2024** -SED.GAB, de 02/05/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29198766** e o código CRC **5636B344**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA Nº 3725/2026

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias da Sra. Edinara Fernanda Werner, a partir de 23/04/2026 a 28/04/2026, o Sr. Felipe Rodrigues Teixeira para a função de Coordenador de Micromedição e Leitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/04/2026, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28999762** e o código CRC **031E6F67**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 876/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores **Renata Paes de Oliveira Wawzeniak, matrícula 39935** e **Daniela Maihack, matrícula 38344**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Franciele Mayara Cunha , matrícula 46091** e **Marilena Rodrigues matrícula 48141.** , indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Tatiana Stachak, matrícula 58.714**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29199401** e o código CRC **464F8190**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAT

PORTARIA Nº 889/2026

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, e considerando o Decreto nº 71.039, de 26 de fevereiro de 2026, que regulamenta o estágio probatório e a avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 415/2026, que instituiu a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de três Turmas, passando a vigorar com a seguinte disposição de membros:

I - Turma I, Stephanie Bianca de Sousa Maes, matrícula nº 41.964, Anna Paula Radunz Cardozo, matrícula nº 37.491 e Beatriz de Mira Manarin, matrícula nº 45.581;

I - Turma II, Adriano Custódio do Pilar, matrícula nº 45.592, Gisele Aparecida Modesto de Oliveira, matrícula nº 60.986 e Rodolfo Muelas Pires, matrícula nº 49.634;

III - Turma III, Karina Garcia Gomes, matricula 41919, Josiane Martins Soares Merling, matrícula 36564 e Vivian de Farias Dhein, matrícula 45734 , sob a presidência da primeira e pelos Membros Suplentes: Denise Rita Souza Alexandre, matrícula 50251 e Maria Cristina Wille, matrícula 17736;

§ 1º Ficam designados como membros suplentes das Turmas I e II, os seguintes servidores:, Marcia Regina de Melo Hoerning, matrícula nº 65.149, Jeane Regina da Silva Stimamiglio, matrícula nº 48.853, Sara Elisa Ravache, matrícula nº 41.484 e Iury Karran Xavier Rocha, matrícula nº 35.530.

§ 2º Compete à Turma III as atribuições previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 71.039, de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Designar, como Presidente-Geral da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, a servidora Karina Garcia Gomes.

Art. 3º Designar, como Secretárias da Comissão de Avaliação de Desempenho, as servidoras Eliane Elaine Laube, matrícula 30458, Jardilina da Silva Carneiro, matrícula nº 38.379, Maria Isabel Batista Dias, matrícula nº 62706 e Isabela Takaki Souza, Matrícula nº 62.979

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29195695** e o código CRC **66422329**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 877/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Solange Terezinha Graef, matricula 35954 e Silene Senem, matricula 41992, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Franciele Mayara Cunha , matrícula 46091 e Marilena Rodrigues matrícula 48141, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Primeira, Segunda, Terceira e Última Avaliação** o de desempenho no estágio probatório da servidora **MAYARA MAFRA** , matrícula **64117**.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29199471** e o código CRC **B4189F36**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 878/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Vivian Fink Altrak, matrícula 38348 e Claudiane Jacques, matrícula 27900, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Gislaíne dos Santos, matrícula 48120 e Bruna Rubia dos Santos, matrícula 46311, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **JULIANA PASQUALI DOS SANTOS**, matrícula **62324**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29199510** e o código CRC **8EB3A4D1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 879/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores SOLANGE TEREZINHA GRAEF, matrícula 35954 e LENITA GOULART GARCIA CARVALHO, matrícula 42467, indicados pelos servidores da área;

E os servidores FRANCIELE MAYARA CUNHA, matricula 46091 e PATRICIA VENDRAMIN BORBA , matrícula 35997, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **CASSIA CRISTINA GIANNASI AVELINO**, matrícula **62485**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29199574** e o código CRC **040CFCFD**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 880/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Dyane Jaqueline Cardoso, matrícula 40147 e Bruna de Medeiros, matrícula 42790, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Cláudia Andrea Souza Kostantiuk, matrícula 35850 e Liria Mirian de Souza de Freitas, matrícula 23206, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Primeira, Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Graziele Schneider da Cunha, matrícula 64101.**

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29199635** e o código CRC **683CAA70**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 881/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Dyane Jaqueline Cardoso, matrícula 40147 e Bruna de Medeiros, matrícula 42790, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Cláudia Andrea Souza Kostantiuk, matrícula 35850 e Liria Mirian de Souza de Freitas, matrícula 23206, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Primeira, Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Daniela Regina de Andrade, matrícula 64102.**

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29199703** e o código CRC **D7C57027**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 882/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Silener Senem, matrícula 41992 e Renata Paes de Oliveira Wawzeniak, matrícula 39935, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Franciele Mayara Cunha, matrícula 46091 e Rutnea Molina Ribeiro Brim, matrícula 39487, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **CARLOS EDUARDO CENCI DE OLIVEIRA, matrícula 62457.**

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29199751** e o código CRC **7181DFB9**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 883/2026 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Peter Pan, referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Peter Pan, referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Josselma Moreira Hoffman

II - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Luana Sue Kemper Baratto Hanke

Suplente - Ana Paula Biehl

III - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Vlaviane Pereira Koch

IV - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Maria José Anselmo Filus

V - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Fernanda C. F. de Albuquerque

Suplente - Gisele M. H. Morvan

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº **400/2022**-SED.GAB, de 05/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29201160** e o código CRC **A7CF2994**.

EDITAL SEI Nº 29189672/2026 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 22 de abril de 2026.

Notificado(a): PSR Imobiliária Ltda., CNPJ nº 83.628.107/0001-06.

Auto de Embargo nº 1778, lavrado em 20/03/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rua Ubaldo Câmara Neto, s/nº, bairro Parque Guarani.

Inscrição Imobiliária 13.11.00.01.5704.

Fundamentado nos termos do artigo 68 e 69, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 734/2025 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à edificação em alvenaria sem licença e sem projeto aprovado.

Infringindo ao(s) artigo(s) 68 I da Lei Complementar Municipal nº 734/2025.

A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.

O autuado dispõe do **prazo de 90 (noventa) dias úteis** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, conforme dispõe o artigo 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 734/2025.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 22/04/2026, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29189672** e o código CRC **3C376A41**.

EDITAL SEI Nº 29194292/2026 - SDE.UAD.SIOP

Joinville, 22 de abril de 2026.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDEDORES - JOIN.CUBO

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições ao **Processo Seletivo de candidatos para o Programa Municipal de Ensino, Capacitação e Desenvolvimento de Empreendedores - Join.cubo 2026/2**, no período de **22 de abril de 2026 a 01 de junho de 2026**, para provimento de vagas relativas ao segundo semestre de 2026, a pessoas interessadas em empreender, residentes no município de Joinville/SC, maiores de 18 anos ou emancipados, tendo como objetivo a capacitação em gestão e o fomento ao empreendedorismo mediante o incentivo à autogestão e ao protagonismo individual, coletivo e social, visando a sustentabilidade e o aprimoramento do perfil empreendedor daqueles que buscam alternativas ao mercado formal de trabalho e almejam iniciar ou fortalecer o próprio negócio, de acordo co'm os dispositivos contidos no Decreto Municipal N° 69657, de 10 de novembro de 2025.

1 DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE.

1.2 O processo do programa será ofertado de forma gratuita aos participantes e consistirá na educação empreendedora para o êxito no desenvolvimento de negócios, por meio de capacitações, apresentação de plano de negócios, certificação e assessorias. Este processo será executado em um período de até 12 (doze) meses, considerando a data do início do programa até a conclusão das assessorias e mentorias.

1.3 Cronograma Geral

| DATA | ETAPA |
|------------------------|---|
| 22/04/2026 | Abertura de inscrições para o Processo Seletivo. |
| 01/06/2026 | Término das inscrições do Processo Seletivo. |
| 03/06/2026 | Publicação da lista dos classificados no site da Prefeitura e nos murais da SDE, à Rua Max Colin, 550, América. |
| 08 a 10/06/2026 | Período de matrícula. |
| A partir de 11/06/2026 | Chamadas complementares, com publicação de listas no site da Prefeitura e nos murais da SDE, à Rua Max Colin, 550, América. |
| 08/07/2026 | Aula Inaugural. |
| 02/12/2026 | Encerramento das atividades teóricas. |
| 08/07/2027 | Encerramento do período de acompanhamento e assessorias e mentorias. |

2 DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO E DISPONIBILIDADE DAS VAGAS

2.1 O Programa ofertado é destinado a candidatos residentes no município de Joinville/SC, maiores de 18 anos ou emancipados, que tenham o intuito de empreender ou já estejam empreendendo, mesmo que informalmente, até a data de matrícula.

2.2 A participação no Processo Seletivo para o Programa Municipal de Ensino, Capacitação e Desenvolvimento de Empreendedores - Join.cubo 2026/2, ocorre por meio de preenchimento de formulário de inscrição contendo questões sobre o perfil socioeconômico e sobre o negócio a ser desenvolvido.

2.3 Por meio deste Processo Seletivo serão disponibilizadas para o Programa Municipal de Ensino, Capacitação e Desenvolvimento de Empreendedores - Join.cubo, 90 (noventa) vagas.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo devem ser realizadas pela Internet, no site da Prefeitura Municipal de Joinville, (www.joinville.sc.gov.br), no link "Processo Seletivo Programa Municipal de Ensino, Capacitação e Desenvolvimento de Empreendedores - Join.cubo 2026/2", com início em **22 de abril de 2026 a 01 de junho de 2026**. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição via formulário eletrônico no site da Prefeitura (24 horas por dia) ou na sede da Join.cubo/SDE (Rua Max Colin, 550 – América), de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30.

3.2 Os documentos necessários para a inscrição são: Documento oficial de identificação com foto, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único (se possuir) e comprovante de residência.

3.2.1 O candidato que declarar estar inscrito no Cadastro Único para Programas

Sociais do governo federal (Cadúnico) deverá apresentar no ato da matrícula a Folha Resumo. O Cadúnico deverá estar atualizado, sendo válido para fins deste Edital, apenas o cadastro que tenha sido atualizado a partir de **03/06/2024**.

3.3 O candidato que concorrer para as vagas reservadas deverá realizar a inscrição de acordo com o estabelecido no item 4.

3.4 A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Anuência, comunicados oficiais ou em outros documentos a serem publicados, vinculados a este, como também das decisões que possam ser tomadas e tornadas públicas pela unidade gestora do programa Join.cubo/SDE, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo, serão de sua própria responsabilidade.

3.6 Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Em havendo mais de uma, apenas a mais recente será considerada.

3.7 A Join.cubo/SDE não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet, informações errôneas e/ou advindas de crimes cibernéticos, motivos fortuitos ou de força maior.

3.8 As inscrições encerrar-se-ão no dia e horário fixados neste Edital.

4 PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas a candidatos com deficiência, observando-se proporção legal estabelecida na Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso VIII, que conforme discriminado neste Edital correspondem a quatro vagas.

4.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que esteja em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015; Lei Federal nº 7.853/1989; Decreto Federal 3.298/99 e Lei nº 14.126/2021.

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar no espaço apropriado constante na ficha de inscrição se possui deficiência e qual o tipo de deficiência.

4.4 O candidato pessoa com deficiência (PcD), além de cumprir o item 4.3, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico sde.uad.siop@joinville.sc.gov.br, no período estabelecido no item 3.1, após realizada a sua inscrição, nomeando o assunto em caixa alta com o título VAGA PCD JOIN.CUBO, seguido do seu nome, bem como anexar em formato PDF os documentos de 4.4.1 a 4.4.5:

4.4.1 Documento oficial de identificação com foto.

§ 1º Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos

fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais

expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (com foto);

§ 2º Para estrangeiros, serão aceitos, ainda, os seguintes documentos: Carteira do Registro Nacional Migratório (CRNM); Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE/RNE); Documentos de identificação dos Estados do Mercosul e associados, admitidos em acordo internacional; Protocolo de refúgio, previsto no art. 21 da Lei 9.474, de 22 de julho de 1997.

§ 3º O candidato impossibilitado de apresentar o original do documento oficial de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar original de Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

4.4.2 Cadastro de pessoas físicas (CPF).

4.4.3 Comprovante de Residência.

4.4.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal (CadÚnico) deverá apresentar no ato da matrícula a Folha Resumo. O CadÚnico deverá estar atualizado, sendo válido para fins deste Edital, apenas o cadastro que tenha sido atualizado **a partir de 03/06/2024** para candidato que tenha declarado estar inscrito no Cadastro Único.

4.4.5 Laudo Médico comprobatório da deficiência que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como provável causa da deficiência;

b) Ser emitido e assinado por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no Laudo Médico), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital;

c) Ter sido emitido de forma legível.

4.5 A documentação enviada após o encerramento das inscrições, ou em desacordo com o item 4.4, será considerada intempestiva e não será analisada. Neste caso, o candidato não concorrerá às vagas reservadas e figurará na classificação de ampla concorrência.

4.6 As pessoas com deficiência (PcD) participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação exigidos para os demais candidatos, horário, data e local de análise.

4.7 Os candidatos pessoa com deficiência (PcD) classificados, além de figurarem na classificação de ampla concorrência, terão seus nomes publicados na classificação das vagas reservadas, constando em ambas a classificação ordinal em cada uma das listas.

4.8 O candidato pessoa com deficiência (PcD) cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida neste Processo Seletivo, passando-se ao próximo candidato da classificação de ampla concorrência.

4.9 Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) não cumpra os requisitos estabelecidos nos itens 4.1 e 4.3, será convocado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoas com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação de ampla concorrência.

4.10 A Join.cubo/SDE reserva-se o direito de solicitar documento original para conferência a qualquer tempo.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 A classificação ocorrerá mediante pontuação obtida na soma das condições atendidas, de acordo com a tabela Módulo de Critérios, a seguir:

5.1.1. Tabela Módulo de Critérios

| CONDIÇÃO | PONTOS |
|---|--------|
| Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) | 5 |
| Ter empreendimento em atividade | 4 |
| Ter participado de processo seletivo Join.cubo em 2025/2 e 2026/1, sem ter sido chamado em nenhum dos dois processos que ocorreram no referido ano. | 3 |
| Nenhum | 0 |

5.1.2 O candidato que houver interrompido processo do programa anterior da Join.cubo, em 2025/2 e 2026/1, seja por desistência por qualquer motivo, seja por ultrapassar o limite de 25% de faltas, terá sua pontuação zerada, anulando-se os pontos obtidos no item 5.1.1., continuando, no entanto, a participar do processo seletivo.

5.1.3 Em caso de empate, será considerada a idade mais elevada (conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003).

5.2 A classificação far-se-á em listagem única, a partir da avaliação das inscrições de todos os concorrentes, respeitando-se os critérios de classificação e desempate (válidos para ampla concorrência e pessoa com deficiência).

6 DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

6.1 A relação dos candidatos aprovados em primeira chamada será publicada em ordem crescente de classificação, em **03 de junho de 2026**, no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), e afixada nos murais da Join.cubo/SDE (Rua Max Colin, 550 – América).

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome completo e o envio de comunicados por e-mail e Whatsapp cadastrados por meio do formulário de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da

transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto nº 44.844, de 25 de novembro de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Joinville).

6.3 Os candidatos aprovados serão inseridos em um grupo de Whatsapp, que facilita o recebimento das informações emitidas pela Join.cubo/SDE. A partir do momento em que o candidato for inserido no grupo, seu número de telefone ficará exposto aos demais participantes, uma vez que o aplicativo do Whatsapp não disponibiliza a opção de ocultar o seu número de telefone e, por essa razão, a Join.cubo/SDE não se responsabiliza caso algum outro integrante do grupo entre em contato com o candidato. O grupo ficará silenciado, havendo manifestação apenas dos administradores, os quais compõem a equipe. Qualquer mensagem privada da Join.cubo/SDE será enviada somente pelo número oficial (47) 98846-4420.

6.4 No caso da existência de vaga, após o término do prazo da matrícula em primeira chamada, serão convocados os candidatos, de acordo com a ordem de classificação, em chamadas complementares, a partir de 11 de junho de 2026.

6.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação da(s) lista(s) de classificados, bem como garantir a atividade ou o funcionamento dos meios de comunicação informados (telefone/e-mail).

7 DA MATRÍCULA

7.1 A matrícula dos candidatos aprovados em primeira chamada realizar-se-á na Join.cubo/SDE, à Rua Max Colin, 550 – América, no período de **08, 09 e 10 de junho de 2026**. O horário de atendimento será das 8h às 14h.

7.2 A matrícula é pessoal é intransferível.

7.3 O candidato aprovado deverá efetuar a matrícula pessoalmente ou por representante, por meio de procuração outorgada especificamente para esse fim, acompanhada da documentação exigida no item 7.4.

7.4 O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar a seguinte documentação original:

a) Documento oficial com foto.

§ 1º Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (com foto); e-título.

§ 2º Para estrangeiros, serão aceitos, ainda, os seguintes documentos: Carteira do Registro Nacional Migratório (CRNM); Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE/RNE); Documentos de identificação dos Estados do Mercosul e associados, admitidos em acordo internacional; Protocolo de refúgio, previsto no art. 21 da Lei 9.474, de 22 de julho de 1997.

§ 3º O candidato impossibilitado de apresentar o original do documento oficial de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar original de Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c) Comprovante de Residência.
- d) Comprovante de inscrição atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal (CadÚnico) deverá apresentar no ato da matrícula a Folha Resumo. O CadÚnico deverá estar atualizado, sendo válido para fins deste Edital, apenas o cadastro que tenha sido atualizado **a partir de 03/06/2024**, para candidato que tenha declarado estar inscrito no Cadastro Único.

7.5 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, resultará no cancelamento de sua matrícula no Programa, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

7.6 O candidato matriculado que deixar de comparecer às capacitações por três dias letivos consecutivos do início das atividades, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo candidato seguinte da lista.

7.7 A matrícula só será confirmada depois que a documentação for conferida e aprovada.

7.8 Perderá direito à classificação o candidato selecionado que não efetuar a matrícula na data fixada ou que não apresentar quaisquer dos documentos listados no subitem 7.4 deste Edital, passando para o final da lista de espera.

7.9 A unidade gestora do programa Join.cubo/SDE reserva-se o direito de alterar as datas e horários estabelecidos neste Edital. Porém, responsabiliza-se pela ampla divulgação, com antecedência, de quaisquer alterações.

8 INÍCIO DAS CAPACITAÇÕES

8.1 As capacitações presenciais iniciarão em **08 de julho de 2026 à 02 de dezembro de 2026** e realizar-se-ão na sede da Join.cubo/SDE, à Rua Max Colin, 550 – América. Em caso de necessidade de alteração de data e/ou local, os participantes serão informados.

8.2 As capacitações serão ministradas em conteúdos semanais de três horas preferencialmente no período matutino às quartas-feiras.

8.3 As capacitações em geral, assessorias e entrega do plano de negócio e atividades supervisionadas realizar-se-ão preferencialmente no período matutino e de acordo com a disponibilidade dos profissionais.

8.4 Os alunos poderão ser separados em grupos quando ocorrer necessidade de atividades ao mesmo tempo e/ou em locais diferentes.

8.5 As capacitações serão presenciais, mas, excepcionalmente, de acordo com orientações sanitárias, poderão se dar de forma virtual, cabendo ao aluno providenciar condições de acesso às aulas, tais como equipamentos, conexão de internet, download de aplicativos, e outros meios e tecnologias de informação e comunicação.

8.6 No decorrer do Programa, caso surjam vagas, estas poderão ser abertas para inscrições pontuais em cada uma das capacitações ofertadas.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 O Programa Join.cubo terá duração de até 12 (doze) meses, contendo atividades de capacitação, entrega de plano de negócio e assessorias/mentorias.

9.2 Após a conclusão do conteúdo teórico, ao aluno que estiver aprovado com 75% (setenta e cinco por cento) mínimo de presença, conceder-se-á o Certificado de Conclusão do Programa Municipal de Ensino, Capacitação e Desenvolvimento de Empreendedores - Join.cubo. Na sequência o acompanhamento através das assessorias/mentorias aos alunos que realizarem a entrega do Plano de Negócio.

9.3 O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar pessoalmente na sede da Join.cubo/SDE, à Rua Max Colin, 550 - América. A incubadora isenta-se da responsabilidade sobre informações não atualizadas.

9.4 Na ocorrência de situação de emergência, calamidade pública, caso fortuito ou de força maior, que prejudique parcial ou integralmente o Processo Seletivo ou o Programa Municipal de Ensino, Capacitação e Desenvolvimento de Empreendedores - Join.cubo, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação reserva-se o direito de postergar, substituir e realizar novas inscrições, de modo a viabilizar o Programa.

9.5 Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE aplicar e zelar pela observância das normas deste Processo Seletivo.

9.6 Este Edital poderá ser impugnado, fundamentalmente por meio de requerimento por escrito à Join.cubo/SDE, situada à Rua Max Colin, 550 – América, no prazo de dois dias, a partir da data de sua publicação.

9.7 Pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

9.8 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela equipe da unidade gestora do programa Join.cubo/SDE.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Bonikoski Caldart, Coordenador(a)**, em 22/04/2026, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Felipi Sanzon, Gerente**, em 22/04/2026, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Kalef, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2026, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29194292** e o código CRC **44A5C2D9**.

EDITAL SEI Nº 29170143/2026 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 17 de abril de 2026.

Notificado(a): Haus 47 Incorporadora Ltda., CNPJ nº 27.776.725/0001-22.

Auto de Notificação Ambiental nº 1539, lavrado em 12/12/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua dos Bandeirantes, nº 75, bairro Santo Antônio.

Inscrição Imobiliária 13.20.31.73.711.

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 do Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à poluição hídrica, poluição do solo e ligação irregular de esgoto.

Infringindo aos artigos 11, 42 e 138 incisos XI, XII, XIV e XIX da Lei Complementar nº 29/1996.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 22/04/2026, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29170143** e o código CRC **7C40270D**.

EDITAL SEI Nº 29176769/2026 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 17 de abril de 2026.

Notificado(a): João Malaquias Rabello, CPF 293.389.569-20.

Auto de Embargo nº 8036, lavrado em 01/04/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rua Armando Salles, nº 256, bairro Bom Retiro.

Inscrição Imobiliária 13.30.14.42.0321.

Fundamentado nos termos do artigo 68 e 69, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 734/2025 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à edificação em madeira sem licença e sem projeto.

Infringindo ao(s) artigo(s) 68 I da Lei Complementar Municipal nº 734/2025.

A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.

O autuado dispõe do **prazo de 90 (noventa) dias úteis** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **15 (quinze) UPMS**, conforme dispõe o artigo 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 734/2025.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 22/04/2026, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29176769** e o código CRC **A94D199A**.

EDITAL SEI N° 29195642/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 22 de abril de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI nº 29042179/2026 - SAP.UPA.AAJ, intimando a empresa **Depizoli Distribuidora Ltda. (CNPJ nº 47.236.144/0001-05)** para cientificá-lo da decisão proferida pela Secretária de Saúde por intermédio do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 28751701 - SES.GAB (Extrato SEI nº 29009913/2026-SAP.UPA.AAJ publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2938 de 07/04/2026), nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.233187-3, instaurado para para a apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 378/2023, no que tange à inexecução total das Autorizações de Fornecimento nº 1125 e 1127/2024, pela ausência de entrega do objeto contratado. Dessa forma, a empresa poderá interpor Recurso Administrativo no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação da presente intimação. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo, ocasião em que o Administrado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento da multa, sendo que a ausência de pagamento acarretará em inscrição em dívida ativa e eventual execução fiscal. As correspondências poderão ser encaminhadas por meio de endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocoladas na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacú, CEP 89221-005 - Joinville/SC.

Pedro Ernesto Rupp da Silva

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ernesto Rupp da Silva, Coordenador(a)**, em 22/04/2026, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29195642** e o código CRC **8A99F7AE**.

EDITAL SEI Nº 29170557/2026 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 17 de abril de 2026.

Notificado(a): Gerson Bertotti, CPF nº 061.576.039-25.

Auto de Embargo nº 8011, lavrado em 09/02/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rua Prudente Venturi, casa 3, nº 26, bairro Jarivatuba.

Inscrição Imobiliária 13.11.31.27.0237.0003.

Fundamentado nos termos do artigo 68 e 69, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 734/2025 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à edificação construída no recuo frontal e nos fundos do lote (2 pavimentos), sem licença e sem projeto, com abertura na divisa (fundos).

Infringindo ao(s) artigo(s) 68 I da Lei Complementar Municipal nº 734/2025.

A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.

O autuado dispõe do **prazo de 90 (noventa) dias úteis** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, conforme dispõe o artigo 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 734/2025.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 22/04/2026, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29170557** e o código CRC **F066BBD7**.

EDITAL SEI Nº 29171748/2026 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 17 de abril de 2026.

Notificado(a): Luzimar Teixeira, CPF 219.043.759-87.

Notificação nº 487, lavrada em 25/02/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rua dos Tupiniquins, nº 120, bairro Petrópolis.

Inscrição Imobiliária 13.10.25.53.400.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à terreno em via pavimentada sem muro.

Infringindo ao artigo 88 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **07 (sete) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 22/04/2026, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29171748** e o código CRC **DF5CAD91**.

EDITAL SEI Nº 29172143/2026 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 17 de abril de 2026.

Notificado(a): Luzimar Teixeira, CPF 219.043.759-87.

Notificação nº 486, lavrada em 25/02/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rua dos Tupiniquins, nº 120, bairro Petrópolis.

Inscrição Imobiliária 13.10.25.53.400.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à terreno com vegetação indevida ou detritos.

Infringindo ao artigo 77 I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **07 (sete) UPMS**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 22/04/2026, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29172143** e o código CRC **D903275A**.

EDITAL SEI Nº 29172574/2026 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 17 de abril de 2026.

Notificado(a): Arilete Terezinha Goedert Tilp, CPF 304.214.899-87.

Notificação nº 5777, lavrada em 10/02/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rua Bagé, nº 697, bairro Anita Garibaldi.

Inscrição Imobiliária 13.20.01.09.0052.000.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à imóvel sem calçada.

Infringindo ao artigo 19 II da Lei Complementar nº 732/2025.

O autuado dispõe do **prazo de 90 (noventa) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 22/04/2026, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29172574** e o código CRC **62797591**.

EDITAL SEI Nº 29123687/2026 - CAJ.DIPRE.SGC

Joinville, 14 de abril de 2026.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

CNPJ – 07.226.794/0001-55 NIRE – 42.3.0002948.3

Companhia Fechada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará à Rua Hermann August Lepper número 10, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, no dia 27 de abril de 2026 às 15h para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I. Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) análise, discussão e aprovação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e dos demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) destinação do resultado do exercício findo em 31.12.2025 e a distribuição de dividendos;
- (iii) eleição do Conselho Fiscal e suplentes
- (iv) eleição do Conselho de Administração
- (v) eleição do Comitê de Auditoria Estatutário;
- (vi) eleição do Diretor-Presidente;
- (vii) eleição de membro do Comitê de Elegibilidade.

II. Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) fixação da remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício de 2026;
- (ii) pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (iii) reforma estatutária.

Joinville, 13 de abril de 2026.

A ADMINISTRAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29123687** e o código CRC **EFDAC072**.

EDITAL SEI Nº 29173058/2026 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 17 de abril de 2026.

Notificado(a): Isadora Girard Machado, CPF 022.814.289-07.**Auto de Notificação Ambiental nº 14104, lavrado em 11/11/2025.****Referente ao imóvel localizado na Rua Hedwig Reiss, nº 230, bairro Glória.****Inscrição Imobiliária 9.20.20.42.6251.**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 do Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à ligação irregular de esgoto.

Infringindo ao artigo 138, inciso XII, XIV, XIX da Lei Complementar nº 29/1996.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias úteis** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 22/04/2026, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29173058** e o código CRC **8222AA1E**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 29151808/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 151/2026**, destinada à contratação de 4 (quatro) inscrições para a oficina de Capacitação em Engenharia de Custos, ministrado pela Caixa Econômica Federal. **Fornecedor:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e **Valor Total:** R\$ 7.820,00. Fundamento legal: art.74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 28957947, de 30 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/04/2026, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29151808** e o código CRC **7F8A73B9**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 29130258/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 123/2026**, destinada à locação de stand com infraestrutura completa na Feira do Livro de Joinville. **Fornecedor:** INSTITUTO INSPIRA CULTURA E EDUCACAO e **Valor Total:** R\$ 35.000,00. Fundamento legal: art. 74, inciso I. Parecer Jurídico SEI nº 28863531, de 23 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/04/2026, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29130258** e o código CRC **8835A5C4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 29190113/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **PATRICIA FIDENCIO BRAGANCA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2026, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29190113** e o código CRC **0BAF4705**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 29196092/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 22 de Abril de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| Candidato | Classificação Geral | Classificação PCD | Cargo |
|-----------------------------|---------------------|-------------------|------------------------------|
| HENRIQUE DE ALMEIDA MACHADO | 4 | 0 | Professor de Educação Física |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2026, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29196092** e o código CRC **6CC64C00**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 29192230/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **GEOVANIA MATIAS CARDOSO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2026, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29192230** e o código CRC **3F5E564D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 29192056/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 22 de Abril de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| Candidato | Classificação Geral | Classificação PCD | Cargo |
|--------------------------------------|---------------------|-------------------|------------------------------|
| MARIA APARECIDA CAVALHEIRO GONCALVES | 1 | 0 | Professor de Educação Física |
| ELIAS BARBOZA LACERDA | 2 | 0 | Professor de Educação Física |
| DANIELE FERNANDES DA SILVA DE SOUZA | 3 | 0 | Professor de Educação Física |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2026, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29192056** e o código CRC **EF9F899B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 29191488/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VITORIA CRISTINA MARQUES DE SANTANA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2026, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29191488** e o código CRC **F6C08F18**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 29191269/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ISABELLA DA SILVA MARQUES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2026, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29191269** e o código CRC **1628B117**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 29151136/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 041/2026** destinado ao **credenciamento de prestadores de serviços especializados, em caráter ambulatorial, na especialidade de Procedimentos com finalidade diagnóstica - Grupo 02, Diagnóstico em Laboratório Clínico/Patologia Clínica - Subgrupo 02, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SUS/SIGTAP e suas Unidades de Coleta vinculadas, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado às empresas habilitadas: **KN Joinvillense Análises Clínicas S/S Ltda., Labcenter Laboratório de Análises Clínicas Ltda. e Laboratório Microtec S/S Ltda.**, nos termos do Memorando SEI 28958502/2026 - SES.UCA.ACA e requerimentos de credenciamento apresentados.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/04/2026, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29151136** e o código CRC **9E120B87**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 29183094/2026 -

CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

BRW - VALVULAS E CONEXOES LTDA, CNPJ 58.283.794/0001-28

ITEM 10 - Válvula de gaveta FD CE DN 400 PN16 corpo curto - Quantidade: 4 - Marca: BGT - Valor unitário: R\$ 13.150,00

ITEM 11 - Válvula de gaveta FD CE DN 400 PN16 corpo curto - Quantidade: 1 - Marca: BGT - Valor unitário: R\$ 13.150,00

ITEM 16 - Válvula redutora de pressão PN16 8" com sistema day night - Quantidade: 9 - Marca: BGT - Valor unitário: R\$ 15.400,00

ITEM 17 - Válvula redutora de pressão PN16 8" com sistema day night - Quantidade: 1 - Marca: BGT - Valor unitário: R\$ 15.400,00

ITEM 18 - Válvula redutora de pressão PN16 6" com sistema day night - Quantidade: 4 - Marca: BGT - Valor unitário: R\$ 10.500,00

ITEM 19 - Válvula redutora de pressão PN16 6" com sistema day night - Quantidade: 1 - Marca: BGT - Valor unitário: R\$ 10.500,00

SANEFOX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.304.524/0001-53

ITEM 9 - Cap JE JGS ferro fundido DN 300 - Quantidade: 10 - Marca: LOT METAIS - Valor unitário: R\$ 1.599,84

TAYLOR DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 05.207.486/0001-57

ITEM 4 - Registro de gaveta CE bolsas PN16 DN 250 - Quantidade: 10 - Marca: TVG - Valor unitário: R\$ 3.300,00

Os itens 1; 2; 3; 5; 6; 7; 12; 13; 14; 15; 20 e 21 restaram desertos e o item 8 restou Fracassado



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/04/2026, às 16:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 17/04/2026, às 16:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/04/2026, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/04/2026, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29183094** e o código CRC **3C92920E**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 29182965/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**, destinado a **AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO**, o qual resultou em **FRACASSADO** devido aos motivos registrados na ATA DE JULGAMENTO 29152999.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/04/2026, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 17/04/2026, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/04/2026, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/04/2026, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29182965** e o código CRC **DDBF150C**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 29156800/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de CHAMADA PÚBLICA n° 193/2026, destinada a Aquisição de hortifrutigranjeiros de agricultores familiares, por meio da Modalidade Compra Institucional do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social de Joinville. Os interessados deverão apresentar os documentos para habilitação e a Proposta de Venda, no período de 23/04/2026 até às 09h00 do dia 26/05/2026. A sessão pública para abertura dos invólucros ocorrerá no dia 26/05/2026 às 09:05 horas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/04/2026, às 14:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29156800** e o código CRC **19BE6A92**.

COMUNICADO SEI N° 29204733/2026 - SES.UMA.AME

Joinville, 22 de abril de 2026.

A Secretaria de Saúde de Joinville - Setor de manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA N° 152/2025/SES**, referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, com termo de apostilamento em favor da Secretaria de saúde cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais**, na forma do **Pregão Eletrônico n° 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

| PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR | | |
|-------------------------------------|--------------------------|-------------|
| EQUIPAMENTO | PEÇA | VALOR UNIT. |
| BALANÇA ELETRÔNICA R/I 109E (WELMY) | FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12W | R\$ 19,57 |

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Tuana Lais Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2026, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29204733** e o código CRC **A30BD916**.

COMUNICADO SEI Nº 29174811/2026 - SAP.UCP

Joinville, 17 de abril de 2026.

Comunicado de Publicidade do Recebimento da Licença Ambiental Prévia do Empreendimento de Macrodrenagem e Microdrenagem na Bacia do Rio Itaum-Açu

A Prefeitura Municipal de Joinville torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA/SC, a Licença Ambiental Prévia nº 1212/2026 para o empreendimento de macrodrenagem e microdrenagem nos rios Itaum-Açu e Itaum-Mirim, sob sua responsabilidade, com validade de 60 meses a contar da data da assinatura (31/03/2026).

Este edital atende à Resolução CONAMA nº 006/86 e ao Art. 42 da Lei Estadual nº 14.675/09.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Reolon, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2026, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29174811** e o código CRC **22DA025D**.

COMUNICADO SEI Nº 29122091/2026 - SAP.UAO.AAO

Joinville, 14 de abril de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela Portaria nº 508/2025 (SEI 27304106), referente o Termo de Contrato nº 944/2026 firmado entre o Município de Joinville e a Powertec Industrial Ltda cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores, considerando o disposto no item **1.4.3** - b) Do Fornecimento de peças, componentes e acessórios, alínea b.1 – do Memorial Descritivo – do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 008/2025, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, conforme Fontes de Preço - 29122105, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

| Quantidade / Descrição | Powertec | Tafarel | Eletrogera |
|-------------------------------|--------------|-----------------|--------------|
| 2 - Bateria 180 Amperes | R\$ 3.639,60 | R\$ 4.085,46 | R\$ 4.252,14 |

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios para manutenção de grupo gerador, com vistas à obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto à Secretaria de Administração e Planejamento, à Avenida Hermann August Lepper, n.º 10, Saguacu – Joinville/SC, das 08h00 às 14h00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano da Costa Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2026, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pavinatto, Gerente**, em 16/04/2026, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Karoline Rosa Kurchaki, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2026, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29122091** e o código CRC **AF8F216D**.

COMUNICADO SEI N° 29203504/2026 - SES.UMA.AME

Joinville, 22 de abril de 2026.

A Secretaria de Saúde de Joinville - Setor de manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA N° 152/2025/SES**, referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, com termo de apostilamento em favor da Secretaria de saúde cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais**, na forma do **Pregão Eletrônico n° 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

| PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR | | |
|---|--|-------------|
| EQUIPAMENTO | PEÇA | VALOR UNIT. |
| APARELHO DE RAIOS X FIXO DIGITAL - DR ALTUS DR (KONICA) | TECLADO DE RAIOS X KONICA AERODR MAXIMUS | R\$ 380,00 |
| | FRETE | R\$ 47,00 |

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Tuana Lais Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2026, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29203504** e o código CRC **31B0BD15**.

CONVOCAÇÃO SEI

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2025

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Sidney Marques de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata DULCE MARA MEIRA, aprovado na 5ª colocação para o cargo TECNICO(A) EM EDIFICACOES, respectivamente, no EDITAL Nº 001/2025, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS, quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Declaração de vacinação, documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade.

Joinville, 17 de Abril de 2026.

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/04/2026, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29182897** e o código CRC **15043D83**.

ERRATA SEI Nº 29190563/2026 - SAMA.UAT

Joinville, 22 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE, através da Secretaria de Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente à **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 195/2025 - SAMA.UAT** nos seguintes termos:

Onde se lê:

"A presente licença é válida até **08/11/2027** totalizando 48 meses."

Leia-se:

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

"Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura."



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 22/04/2026, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29190563** e o código CRC **DDF79A5B**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 29184364/2026 -
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 17 de abril de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 29076879 - SES.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Saúde em 17/04/2026, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.206610-0, instaurado em face da empresa Skorpion Administradora de Bens Ltda. (CNPJ nº 05.138.313/0001-24), pela Portaria nº 381/2024 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual existência de dívida referente à danos no imóvel locado pelo Termo de Contrato nº 381/2013 (requerimento de indenização). Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (28221453), a Autoridade Competente DECIDE pelo reconhecimento da dívida no valor de R\$ 83.605,84 (oitenta e três mil seiscentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2026, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29184364** e o código CRC **975B0A88**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 29184409/2026 -
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 17 de abril de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 29076781 - SES.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Saúde em 17/04/2026, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.190554-

1, instaurado em face da empresa Localiza Veículos Especiais S.A. (CNPJ nº 02.491.558/0001-42), pela Portaria nº 401/2025 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual existência de dívida referente à prestação de serviços durante e após o prazo de execução do Termo de Contrato n.º 1157/2022, no período de 01/02 a 05/06/2025, sem contraprestação à empresa. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (27469485), a Autoridade Competente DECIDE pelo reconhecimento de dívida, no valor de R\$ 318.172,83 (trezentos e dezoito mil cento e setenta e dois reais e oitenta e três centavos). Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2026, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29184409** e o código CRC **D6913983**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 29184233/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 17 de abril de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 29076929 - SES.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Saúde em 17/04/2026, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.280920-0, instaurado em face da empresa A & G Serviços Médicos Ltda. (CNPJ nº 12.532.358/0001-44), pela Portaria nº 285/2025 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual existência de dívida referente à prestação de serviços após o término do prazo de execução do Termo de Contrato n.º 1107/2023. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (27196763), a Autoridade Competente DECIDE pelo reconhecimento de dívida no valor de R\$ 68.162,50 (sessenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2026, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29184233** e o código CRC **1B815D1A**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 29197540/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 22 de abril de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 29190955 - HMSJ.GAB, exarado pela Autoridade Competente do Hospital Municipal São José, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.232642-0, instaurado em face da empresa CSMED Produtos Médico-hospitalares Ltda. (CNPJ nº 42.587.791/0001-48), através da Portaria nº 391/2024 - SAP.GAB, para apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 327/2023, no que tange ao retardamento da entrega do objeto contratado por meio da Autorização de Fornecimento nº 1815/2024, por meio do qual DECIDE pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 28818406-HMSJ.GAB, pela aplicação da seguinte penalidade: I - Multa moratória no valor de R\$ 7.796,45 (sete mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos). Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2026, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29197540** e o código CRC **7A2B8AA3**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 29199595/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 22 de abril de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 29167301 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.188095-6, instaurado em face de 44.537.790 ITALO DIAS VIEIRA (CNPJ nº 44.537.790/0001-14), através da Portaria nº 418/2025 - SAP.GAB, para apuração de eventual infração ao edital de Pregão Eletrônico n.º 077/2025, no que tange à ausência de entrega de documentação exigida para o certame (proposta atualizada para o lote 2), por meio do qual DECIDE pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 28766131 - SAP.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: "I - *Multa no valor de R\$ 1.048,99 (mil e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)*; II - *Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 1 (um) mês*". Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2026, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29199595** e o código CRC **1A5D6896**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 29199559/2026 -
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 22 de abril de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI nº 29174728 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.067443-9, instaurado em face da empresa RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. (CNPJ nº 33.546.626/0001-57), através da Portaria nº 235/2024 - SAP.GAB, para apuração de eventual infração ao edital de Pregão Eletrônico nº 089/2024, no que tange à ausência de entrega de documentação exigida para o certame, por meio do qual DECIDE pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 29113792 - SAP.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: *"I - Multa no valor de R\$ 1.949,50 (um mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 1 (um) mês"*.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2026, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/04/2026, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29199559** e o código CRC **B7F20AA2**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 29169348/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 033/2024** destinado ao **credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**. Após análise dos documentos, a Agente de Contratação decide **INABILITAR: CDC Sociedade de Crédito Direto S/A**. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link

"Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Agente de Contratação – Portaria nº 515/2025



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2026, às 07:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29169348** e o código CRC **6C6A3233**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 28972408/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 442/2025 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de (i) notebooks básicos e (ii) notebooks avançados com seguro para as unidades administradas pela Secretaria de Educação. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide CONHECER o Recurso Administrativo interposto pela empresa VANGUARDA INFORMATICA LTDA, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2026, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28972408** e o código CRC **0B087D10**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 29/20 - Considerando a ausência de indícios de autoria e materialidade do cometimento de infração disciplinar, determino o **ARQUIVAMENTO** do processo de Sindicância, conforme prevê o art. 185, §2º, I, da Lei Complementar nº 266/2008.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 22/04/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28482970** e o código CRC **77FF4E99**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 274/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 040/2026**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **WMS SOLUÇÕES DE FROTAS LTDA**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA PARA VEÍCULOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**.

Camila Friedemann do Amaral, Matrícula nº 1544 - Gestor

Jaison Voss, Matrícula nº 796 - Fiscal Titular

Alessandro Viana Takassaki, Matrícula nº 1282 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/04/2026, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29170476** e o código CRC **5A35CEF5**.